



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



### Índice

Camara Municipal de Cáceres .....	3
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé .....	4
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia .....	5
Prefeitura Municipal de Alto Garças .....	6
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai .....	7
Prefeitura Municipal de Araputanga .....	9
Prefeitura Municipal de Barra do Garças .....	10
Prefeitura Municipal de Cáceres .....	19
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....	28
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio .....	29
Prefeitura Municipal de Canarana .....	29
Prefeitura Municipal de Carlinda .....	33
Prefeitura Municipal de Cocalinho .....	33
Prefeitura Municipal de Colniza .....	38
Prefeitura Municipal de Comodoro .....	38
Prefeitura Municipal de Confresa .....	38
Prefeitura Municipal de Denise .....	39
Prefeitura Municipal de Feliz Natal .....	40
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte .....	40
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte .....	41
Prefeitura Municipal de Juruena .....	41
Prefeitura Municipal de Marcelândia .....	42
Prefeitura Municipal de Matupá .....	46
Prefeitura Municipal de Nortelândia .....	48
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento .....	48
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes .....	48
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte .....	48
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim .....	49
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião .....	49
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste .....	49
Prefeitura Municipal de Salto do Céu .....	50
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste .....	50
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia .....	50
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada .....	53
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra .....	54
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte .....	57
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade .....	57

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

**Presidente de Honra:** Deputado Ondanir Bortolini, Nininho  
**Presidente:** Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia  
**Primeiro Vice-Presidente:** Mauro Rosa da Silva - Água Boa  
**Segundo Vice-Presidente:** Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara  
**Terceiro Vice-Presidente:** Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães  
**Quarto Vice-Presidente:** Josair Geremias Lopes - Dom Aquino  
**Quinto Vice-Presidente:** Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia  
**Secretário Geral:** Adalto José Zago - Apicás  
**Primeiro Secretário:** Altir Antônio Peruzzo - Juína  
**Segundo Secretário:** Atil Marques do Amaral - Poconé  
**Tesoureiro Geral:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu  
**Primeiro Tesoureiro:** Silvio José de Moraes Filho - Araguaína  
**Segundo Tesoureiro:** Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

### CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

### SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação  
Gerente de Comunicação  
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento  
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

## CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

**“Dispõe sobre a consignação em folha de pagamento dos servidores efetivos e contratados da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências.”**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo artigo 21, inciso II, alíneas “a” e “p”, todos do seu Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

**“Art. 1º** Esta Resolução dispõe sobre a gestão das consignações em folha de pagamento no âmbito do sistema de gestão de pessoas da Câmara Municipal de Cáceres.

**Parágrafo único.** Esta Resolução aplica-se:

**I** - aos Servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Cáceres; e

**II** - aos Vereadores.

**Art. 2º** Para os fins desta Resolução, considera-se:

**I** - desconto - valor deduzido de remuneração, subsídio, provento, pensão ou salário, compulsoriamente, por determinação legal ou judicial;

**I** - consignante: Câmara Municipal de Cáceres, que realizará o controle e averbações das consignações em favor da consignatária;

**II** - consignatária: pessoa jurídica de direito público ou privado destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsórias ou facultativas, em decorrência de relação jurídica estabelecida com o consignado;

**III** - consignado: o vereador, servidor público efetivo, ativo, o inativo, pensionista e o estabilizado constitucionalmente e o comissionado, que autorize desconto de consignações em folha de pagamento;

**IV** - consignação compulsória: desconto efetuado no subsídio do vereador, servidor público efetivo, ativo, inativo, do pensionista e do estabilizado constitucionalmente, e comissionado, por imposição legal, judicial ou administrativa;

**V** - consignação facultativa: desconto efetuado no subsídio do vereador, servidor público efetivo, ativo, inativo, do pensionista e do estabilizado constitucionalmente e comissionado, por sua autorização prévia e formal e ciência da Câmara Municipal de Cáceres;

**VI** - margem consignável: valor máximo da soma mensal das consignações facultativas atribuído a cada consignado, calculada aplicando-se um percentual sobre a sua remuneração líquida;

**VII** - remuneração líquida: remuneração bruta subtraída das consignações compulsórias;

**VIII** - remuneração bruta: subsídio, provento ou pensão do servidor público efetivo, ativo, inativo, do pensionista e do estabilizado constitucionalmente, e comissionado, excluindo-se os pagamentos referentes às férias, gratificação natalina e outras vantagens de caráter extraordinário, eventual ou de ocupação transitória;

**Art. 3º** Somente incidirão descontos no subsídio do Vereador e Servidor Público efetivo, ativo, inativo, do pensionista e do estabilizado constitucionalmente, e do comissionado, por imposição legal, judicial, administrativa ou ainda, por sua autorização prévia e formal.

**Art. 4º** São consignações compulsórias:

**I** - contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público;

**II** - contribuição para a Previdência Social;

**III** - obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;

**IV** - imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza;

**V** - reposição e indenização ao erário;

**VI** - mensalidades para os sindicatos e associações representativas de classe;

**VII** - outras obrigações decorrentes de imposição legal.

**Art. 5º** São consignações facultativas:

**I** - contribuição para serviço de saúde ou plano de saúde, prestado por meio de operadora ou entidade de previdência complementar ou disponibilizado por administradora de benefícios de saúde, previsto em instrumento firmado com a Câmara Municipal de Cáceres;

**II** - coparticipação para plano de saúde de entidade de previdência complementar ou de autogestão patrocinada, previsto em instrumento firmado com a Câmara Municipal de Cáceres;

**III** - pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente indicado em assentamento funcional do consignado;

**IV** - prestação referente a empréstimos concedidos por cooperativas de crédito, bancos públicos ou privados, pessoas jurídicas de direito privado, especializadas em meios eletrônicos de pagamento ou serviços prestados pelas administradoras de cartões de crédito, constituídas, na forma da lei, com a finalidade de prestar serviços financeiros;

**§ 1º** As consignações somente poderão ser incluídas na folha de pagamento após a autorização expressa do consignado.

**§ 2º** A consignação mencionada no inciso IV:

**I** - Estará limitada a 96 (noventa e seis) parcelas;

**II** - terão as taxas de juros cobradas limitadas ao percentual estabelecido em acordo prévio firmado com a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres;

**III** - A soma mensal das consignações não excederá 30% (trinta por cento) do valor da remuneração líquida do subsídio, do salário, do provento ou da pensão do consignado, salvo:

**a)** as realizadas pelas entidades administradoras de cartão de crédito que poderão realizar consignações até o limite de 40% (quarenta por cento).

**Art. 6º** A consignação em folha de pagamento não implica qualquer responsabilidade da Câmara Municipal de Cáceres por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo consignado junto ao consignatário ou por problemas na relação jurídica entre o consignado e o consignatário.

**Art. 7º** A operacionalização das consignações no âmbito do sistema de gestão de pessoas da Câmara Municipal de Cáceres, será feita mediante recolhimento das consignações em folha de pagamento, devidas a cada entidade consignatária, mediante crédito em instituição bancária indicada pela entidade consignatária, de acordo com o calendário de pagamento estipulado pela Câmara Municipal de Cáceres.

**Art. 8º** A habilitação para a celebração de consignações dependerá de prévio credenciamento da Consignatária, a ser realizado pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Cáceres.

**§ 1º** O credenciamento necessitará também de expressa autorização do Presidente da Câmara Municipal de Cáceres.

**§ 2º** O pedido de credenciamento com a Consignatária, deverá ser feito por meio de requerimento dirigido à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, instruído com toda a documentação que comprove o atendimento das condições, exigências e requisitos legais, relacionados a regularidade da Consignatária, dentre os quais:

**I** - atas da última eleição e posse de seus administradores ou da diretoria em exercício;

**II** - cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoas físicas (CPF) dos representantes legais;

**III** - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Secretaria da Receita Federal;

**IV** - alvará municipal ou prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do município, que comprovem sua regularidade, concernente ao domicílio ou sede do requerente;

**V** - prova de regularidades para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do requerente, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**VI** - prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

**VII** - certidão negativa de falências e concordatas;

**VIII** - declaração, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

**IX** - declaração de endereço contendo telefones e e-mails para contato.

**Art. 9º** Após estar devidamente credenciada, a Consignatária deverá, obrigatoriamente, firmar:

**I** - convênio ou outro instrumento congênere com a Câmara Municipal de Cáceres, representado pela Secretaria Administrativa, com prazo máximo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses;

**Art. 10.** O repasse das consignações será efetuado no vigésimo dia subsequente ao término do pagamento da respectiva folha.

**Art. 11.** Para os efeitos do disposto nesta Resolução, considera-se remuneração a soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, excluídos os de caráter indenizatório, quais sejam:

**I** - diárias;

**II** - ajuda de custo;

**III** - indenização de transporte a servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para execução de serviços externos, por força de atribuições próprias do cargo;

**IV** - salário-família;

**V** - gratificação natalina;

**VI** - auxílio-natalidade;

**VII** - auxílio-funeral;

**VIII** - adicional de férias;

**IX** - adicional pela prestação de serviço extraordinário;

**X** - adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas; e

**XII** - outro auxílio ou adicional de caráter indenizatório.

**Parágrafo único.** As consignações também poderão incidir sobre verbas rescisórias devidas pelo servidor, se assim previsto no contrato de empréstimo, de financiamento, de cartão de crédito ou de arrendamento mercantil.

**Art. 12.** Compete à Câmara Municipal de Cáceres:

**I** - estabelecer as condições e os procedimentos para:

**a)** o cadastramento de consignatários e a habilitação para o processamento de consignações;

**b)** o controle de margem consignável de consignados;

**c)** a recepção e o processamento das operações de consignação;

**d)** a desativação temporária e o descadastramento de consignatários; e

**e)** o registro e o processamento de reclamações de consignados, com a previsão da suspensão e da exclusão de consignação cuja regularidade da inclusão seja questionada;

**II** - receber e processar eventuais reclamações de consignatários e consignados, e sobre elas decidir, no caso de descumprimento de normas, de condições e de procedimentos previstos nesta Resolução; e

**III** - editar os atos complementares necessários à gestão de consignações.

**Art. 13.** A Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Cáceres ao suspeitar da existência de consignação processada em desacordo com as disposições desta Resolução, que possam violar as regras nela estabelecidas, suspenderá a consignação e realizará a abertura do procedimento administrativo de verificação de eventual irregularidade.

**Art. 14.** Em caso de constatação de irregularidades, as sanções a serem impostas às Consignatárias, que serão aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato, são as seguintes:

**I** - advertência;

**II** - multa;

**III** - suspensão da Consignatária;

**IV** - descredenciamento da Consignatária.

**Parágrafo único.** Durante a fase do processo administrativo citado no artigo 13, será garantido o devido processo legal, com direito ao contraditório e ampla defesa.

**Art. 15.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação."

Câmara Municipal de Cáceres - MT, 04 de setembro de 2017.

**Domingos Oliveira dos Santos**

*Presidente*

**José Eduardo Ramsay Torres**

*Vice-Presidente*

**Alvasir Ferreira de Alencar**

*1º secretário*

**Wagner Sales do Couto (Barone)**

*2º secretário*

**Elías Pereira da Silva**

*Tesoureiro*

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

**PORTARIA Nº. 005/2017**

**PORTARIA Nº. 005/2017**

**"Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora do Conselho Técnico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG c/c Lei 850/2005".**

**ALCINO PEREIRA BARCELOS**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé- CISVAG, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social, aprovou e homologa:

**Artigo 1º** - A Nomeação da **Coordenadora do Conselho Técnico do CISVAG**, Sr.<sup>a</sup> **Kassia Falconi**, Brasileira, Casada, Secretária de Saúde de Pontes e Lacerda, nascida em 06-06-1984, natural de São José dos Quatro Marcos-MT, filha de Ivo Barbosa do Nascimento e Eny Maria da Silva Nascimento, residente e domiciliada na Avenida Antônio Magio, nº 1463, Bairro, São José, Pontes e Lacerda-MT, portadora da Cédula de Identidade nº1519916-9 SSP/MT e inscrita no CPF nº.000.943.361-99, **Portaria 405/2017 de 05-09-2017**, nos termos do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé c/c Lei 850/2005.

**Art. 2º** - Para exercer a função de

**Coordenadora do Conselho Técnico do CISVAG** nos termos do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pontes e Lacerda, 06 de setembro de 2017.

**ALCINO PEREIRA BARCELOS**

Presidente do CISVAG

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA**

**PORTARIA Nº 011/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

**PORTARIA Nº 011/2017 DE 01 DE JULHO DE 2017**

**DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETARIA EXECUTIVA ADJUNTO NO AMBITO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - CIDESA**

**DANIEL ROSA DO LAGO**, Presidente do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Norte Araguaia – CIDESA, no uso das atribuições legais, considerando que a Assembléia Geral do Consorcio aprovou a Resolução Normativa No. 004/2017 que Cria o Cargo em Comissão de Secretaria Executiva Adjunto, regulamentado pela Resolução Normativa no. 005/2017, sob o regime Celetista não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral (INSS). Conforme o que estabelece o Item I da Clausula Quadragésima do Contrato Consórcio.

**RESOLVE:**

1º. Nomear a Senhora **ADELIANE VIANA DA SILVA RODRIGUES**, brasileira, separada, portadora do RG 2054661-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob n° 028.565.241-92, para exercer a função de Secretaria Executiva Adjunta.

2º. O candidato nomeado devera tomar posse no prazo de 10 dias.

3º. Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, , deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

**Parágrafo único.** O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consorcio para emissão de parecer

4º. Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

5º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – NORTE ARAGUAIA, 01 de julho de 2017

**DANIEL ROSA DO LAGO**

**Presidente do CIDESA – NORTE ARAGUAIA**

**PORTARIA Nº. 010, DE 30 AGOSTO DE 2017.**

**PORTARIA Nº. 010, DE 30 AGOSTO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES QUE COMPÕE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ATUAREM EM PROCESSOS LICITATÓRIOS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – NORTE ARAGUAIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**DANIEL ROSA DO LAGO**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio:

**CONSIDERANDO** a cessão de servidores municipais de Porto Alegre do Norte para compor a comissão permanente de licitação, pregoeiro e equi-

pe de apoio deste Consórcio, conforme disposto no Decreto Municipal nº920 de 30 de Agosto de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar servidores para ocupar funções na Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia, conforme descreve:

Função	Servidor Nomeado
Presidente	Naiaria Souza da Silva : – CPF:020.485.691-45
Membro	Eva de Sousa Parente - CPF: 015.287.131-41
Membro	Klesia Coelho de Araujo – CPF:013,108.041-50

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

**I** - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/1993, formando o processo administrativo licitatório;

**II** - elaborar os editais, cartas-convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pelo órgão interessado na aquisição do bem, serviço ou obra, utilizando, quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

**III** – encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;

**IV** – receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;

**V** - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

**VI** - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

**VII** - instruir esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário; **VIII** - abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

**IX** - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

**X** - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;

**XI** - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

**XII** - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, depois de resolvidos os recursos da fase de habilitação;

**XIII** - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

**XIV** - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

**XV** - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

**XVI** - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;

**XVII** - encaminhar à autoridade superior a homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

**XVIII** – publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;

**XIX** - tramitar os processos licitatórios em sistema eletrônico, quando exigível;

**XX** – disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão; e

**XXI** - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

**Art. 3º** Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio:

**I** – representar oficialmente a CPL, prestando as informações que se fizerem necessárias;

**II** – aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;

**III** – controlar participação dos membros da CPL e convocar, alternadamente, quando necessário, os suplentes;

**IV** – convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessário;

**V** – resolver sobre esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;

**VI** – convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;

**VII** - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da CPL e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;

**VIII** - promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;

**IX** - encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;

**X** – propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

**XI** – apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

**Art. 4º** Os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Consórcio terão, exclusivamente, as seguintes atribuições:

**I** – receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à CPL;

**II** – secretariar os trabalhos da CPL e lavrar atas das reuniões;

**III** – prestar informação de caráter público, quando autorizado pelo Presidente da CPL;

**IV** – manter arquivo atualizado de todas as atas, documentos e papéis da CPL;

**V** – organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da CPL; e

**VI** - prestar assessoria ao Presidente da CPL relativa às matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos.

**Art. 5º** O Presidente será substituído, em suas ausências, por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 30 de agosto de 2017.

**DANIEL ROSA DO LAGO**

**Presidente**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 313 DE 08 DE SETEMBRO DE 2017

Nomeia **GLAUCIENE FRAGA DO NASCIMENTO**, para o exercício da função gratificada de Supervisão de Habitação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO**, Ofício nº 045/2017/SMAS, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar, **GLAUCIENE FRAGA DO NASCIMENTO**, portadora do Registro Geral nº 2016148-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 974.932.011-53, para o exercício da função gratificada de **Supervisão de Habitação**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2º** - Esta Portaria produzirá efeitos retroativamente a data de 01 de Setembro de 2017.

#### **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 08 de Setembro de 2017.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

**Prefeito Municipal de Alto Garças – MT**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 312 DE 08 DE SETEMBRO DE 2017

Nomeia **ALESSANDRA ROSA DA SILVA**, para o exercício da função gratificada de Supervisão de Proteção Social Especial, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO**, Ofício nº 045/2017/SMAS, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar, **ALESSANDRA ROSA DA SILVA**, portadora do Registro Geral nº 1417795-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 915.141.771-53, para o exercício da função gratificada de **Supervisão de Proteção Social Especial**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2º** - Esta Portaria produzirá efeitos retroativamente a data de 01 de Setembro de 2017.

#### **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 08 de Setembro de 2017.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

**Prefeito Municipal de Alto Garças – MT**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
E LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 22 de setembro de 2017, às 13:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CARGO (6x2) EQUIPADO COM TANQUE PIPA 15.000 LITROS P/ TRANSPORTE DE ÁGUA, IRRIGAÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E DE UM SEMI-REBOQUE CARREGA TUDO 2 EIXOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail [licitacaoag2017-2020@hotmail.com](mailto:licitacaoag2017-2020@hotmail.com), pelo site [www.altogarças.mt.gov.br](http://www.altogarças.mt.gov.br) ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 06 de setembro de 2017. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

**RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 001 /2017/GS/SEMEC/ALTO  
PARAGUAI-MT**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 001 /2017/GS/SEMEC/ALTO PARAGUAI-MT**

A **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas na Portaria do Ministério da Educação - MEC nº 826 de 07 de julho de 2017, resolve, tornar público a seleção para Formadores Locais que irão compor o quadro de vagas e cadastro reserva, para desenvolver as ações do **PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PNAIC – 2017**, conforme segue:

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo para a função de Formador Local ficara sujeito a modificação mediante deliberações do Ministério da Educação – MEC;

**1.2.** O Processo Seletivo para a função de Formador Local será executado por intermédio desta Secretaria – Coordenação Pedagógica e Coordenação do Pacto Nacional pela Alfabetização na idade certa – PNAIC e por uma comissão local, composta pelo Assessor Pedagógico, 01 Coordenador Pedagógico e 01 Diretor de uma das unidades escolares do município, previamente indicado pela SEMEC.

**1.3.** A Comissão local ficará responsável pela análise de toda a documentação dos candidatos, pelo preenchimento da ficha de pontos **Anexo V**, bem como, pelo envio da lista de aprovados a SEMEC;

**1.4.** Os critérios definidos para a seleção estão em conformidade com os critérios estabelecidos na Portaria do Ministério da Educação – MEC nº 826 de 07 de julho de 2017;

**1.5.** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos e deverão ser cumpridos, visto que não haverá extensão de prazos;

**1.6.** O Processo Seletivo consistirá, basicamente, na análise de currículos que desencadeará uma ficha com contagem de pontos, observando os critérios e a documentação necessária a ser apresentada pelo candidato à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de ALTO PARAGUAI, observando as vagas conforme o quadro **Anexo VI**, deste edital.

**ATRIBUIÇÕES DO FORMADOR LOCAL - 1º AO 3º ANO**

**I** - Ministrará a formação em momentos presenciais à sua turma de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em seu município ou pólo de formação;

**II** - Planejar e avaliar a atuação em serviço e os encontros de formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;

**III** - Conhecer o material didático selecionado pela rede que servirá de base para a formação e acompanhar a prática pedagógica dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;

**IV** - Avaliar os professores, os coordenadores pedagógicos e os articuladores das escolas quanto à frequência aos encontros presenciais, à participação nas atividades de formação e ao acompanhamento dos estudantes, registrando as informações no SisPacto.

**V** - analisar os relatórios de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola e orientar a busca de soluções para as vulnerabilidades e os desafios encontrados;

**VI** - manter registro das atividades desenvolvidas pelos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em suas turmas de alfabetização e escolas;

**VII** - apresentar à instituição formadora relatório pedagógico e gerencial das atividades referentes à formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;

**VIII** - identificar professores com maiores dificuldades e oferecer atendimento personalizado;

**2. REQUISITOS BÁSICOS PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR LOCAL – 01º AO 03º ANO.**

**2.1** Ser selecionado de forma pública e transparente, respeitando os pré-requisitos estabelecidos para a função, quanto à formação e a experiência exigida, devendo reunir, no mínimo, as seguintes características:

**I.** Ser professor efetivo (a) da Rede Municipal de Ensino de ALTO PARAGUAI;

**II.** Ter Licenciatura;

**III.** Ter participado como Orientador de Estudos do PNAIC;

**IV.** Ter participado como Professor do PNAIC;

**V.** Os candidatos que já participaram como Orientadores de Estudo do PNAIC, que não tenham cumprido as suas atribuições, **NÃO** deverão participar desse processo;

**VI.** Não ser bolsista de outros Programas Federais;

**VII.** Não estar em processo de aposentadoria ou em readaptação de função;

**VIII.** Ter conhecimento mínimo de informática, com domínio em internet;

**IX.** Ter disponibilidade para dedicar-se ao curso e a multiplicação junto aos coordenadores pedagógicos e professores alfabetizadores, por meio de apresentação de uma Declaração regida de próprio punho;

**§ 1º** Caso nenhum candidato atenda aos requisitos acima prescritos, a comissão deverá considerar o currículo, a experiência e a habilidade didática do candidato, para tal situação, considerar os seguintes requisitos:

**a)** Ser Professor (a) efetivo (a) da rede municipal de ensino;

**b)** Ser Licenciado;

**c)** Comprovar experiência docente de, no mínimo, três anos nos anos iniciais do ensino fundamental, como professor ou coordenador pedagógico, ou possuir experiência comprovada na formação de professores alfabetizadores;

**3. DA REMUNERAÇÃO**

**3.1.** O valor da bolsa para os Formadores Locais será de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) e serão pagas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação diretamente aos beneficiários por meio de

crédito em conta-benefício e mediante cadastro do candidato selecionado no Sistema Geral de Bolsas, SGB/FNDE, conforme Resolução CD/FNDE nº 24 de agosto de 2010.

**3.2.** A bolsa será paga mensalmente pelo período de duração do programa de formação ao qual o bolsista está vinculado, podendo ser paga por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada.

**3.3.** O pagamento de bolsas estará condicionado ao cumprimento de exigências ligadas à função de Formador Local.

**3.4.** O PNAIC é um programa do governo federal, e a responsabilidade pelo pagamento das bolsas ao Formador Local é inteiramente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, desta forma a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Alto Paraguai está isenta de qualquer responsabilidade em relação ao referido pagamento de bolsas.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1.** As inscrições serão recebidas pela SEMEC, responsável pelo processo seletivo, no horário das 13h00 as 18h00, não sendo aceitas inscrições fora do prazo previsto neste edital;

**4.2.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio, e na tácita aceitação, da presente instruções e normas estabelecidas neste Edital;

**4.3.** As inscrições serão gratuitas;

**4.4.** Para inscrever-se no Processo Seletivo, os candidatos deverão comparecer a sede da SEMEC, nos horários e datas estabelecidas no cronograma deste edital – **Anexo I**;

#### 5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

**5.1.** Ficha de inscrição, disponibilizada pela Comissão Responsável, devidamente assinada – **Anexo II**;

**5.2.** Apresentar cópias dos documentos pessoais e originais para conferência (CPF e RG);

**5.3.** Atestado fornecido pela escola, comprovando experiência na atuação dos anos iniciais;

**5.4.** Apresentar cópia do Diploma de Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado e originais para conferência;

**5.5.** Comprovante de cursos na área de orientadora de estudo do Programa PNAIC;

**5.6.** Comprovante de outros cursos na área, como por exemplo, Tutoria em outros Programas do Governo Federal, ou palestras e mini cursos ministrado pelo candidato.

#### 6. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

**6.1** A análise da documentação será realizada pela Comissão local do município e dará origem ao preenchimento da ficha constante no **Anexo V** deste edital.

#### 7. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

**7.1.** Verificada a ocorrência de empate entre os candidatos, terá preferência, seguindo a ordem desclassificatória, o candidato que:

**a) Tiver número maior de horas de formação do PNAIC;**

b) Tiver maior titularidade acadêmica;

b) Maior idade.

#### 8. DA DIVULGAÇÃO PARCIAL DOS RESULTADOS.

**8.1** A SEMEC divulgará a lista com o resultado parcial de candidatos classificada, devidamente assinada pela Comissão Local, tornando-a pública para conhecimento dos interessados.

#### 9. DOS RECURSOS

**9.1.** Ao tomar conhecimento da classificação preliminar o candidato que se sentir prejudicado na sua classificação tem o direito de recorrer a Comissão Local, na SEMEC, conforme o prazo previsto neste edital - **Anexo III**;

**9.2.** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

**9.3.** Havendo a reconsideração da decisão da Comissão Local do Processo Seletivo, o nome do candidato passará a constar na lista de candidatos aprovados pela SEMEC;

#### 10. PUBLICAÇÕES DO RESULTADO FINAL

**10.1.** A SEMEC irá publicar o resultado final no site oficial (www.altoparaguai.mt.gov.br), cumprindo o prazo estabelecido nesse edital;

**10.2.** A lista de classificados constará de um número de formadores maior que o quadro de vagas – **Anexo VI**, com a finalidade de compor um cadastro reserva para preenchimento de vagas que surgirão no decorrer do processo.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**11.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;

**11.2.** Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones;

**11.3.** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Local;

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso**, aos 06 dias do mês de setembro de 2017.

**SANDRA MARIA CARVALHO DE SANTANA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

#### ANEXO I

##### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

AÇÕES	DATAS
Inscrições (definir a documentação para deferimento e indeferimento)	11/09/2017 e 12/09/2017
Análise do Currículo	13/09/2017
Divulgação dos Resultados Parciais	13/09/2017
Interposição dos Recursos	14/09/2017 Até as 15:00 hs
Resposta dos recursos	14/09/2017
Divulgação dos resultados finais	15/09/2017

#### ANEXO II

##### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSOR FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

##### ASSINALE A OPÇÃO DE CONCORRENCIA:

( ) 1º AO 3º

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ALTO PARAGUAI		
Nome:		
RG:	Órgão Expedidor:	Data da Expedição:
CPF:		
Endereço:		
E-mail:		
Telefones: Celular: ( ) _____ - _____ Residencial: ( ) _____		
Data de Nascimento:		
Formação Acadêmica:		
Experiência Profissional:		

Alto Paraguai/MT \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do (a) candidato (a)

Assinatura da Comissão

**ANEXO III****FORMULARIO DO RECURSO**

<b>A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001 /2017/SMEC/ALTO PARAGUAI - MT</b>
<b>NOME DO CANDIDATO (A):</b>
<b>TIPO DE RECURSO:</b> ( ) CONTRA INDEFERIDO DE INSCRIÇÃO ( ) CONTRA PROVA DE TÍTULOS
<b>JUSTIFICATIVA DO (A) CANDIDATO (A) (RAZÕES DO RECURSO)</b>

Alto Paraguai/MT \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do (a) candidato (a)

**ANEXO IV****FORMULÁRIO DE DEVOLUTIVA DO RECURSO**

<b>PARECER DA COMISSÃO LOCAL RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO</b>
<b>NOME DO (A) CANDIDATO (A):</b>
<b>TIPO DE RECURSO:</b> ( ) CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO ( ) CONTRA PROVA DE TÍTULOS

Alto Paraguai/MT \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do (a) candidato (a)

**ANEXO V****FICHA AVALIATIVA PARA CONTAGEM DE PONTOS DO PROFESSOR FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA DADE CERTA/2017****OPÇÃO ( ) 1º AO 3º ANO**

Formação Acadêmica	Grau de Escolaridade	Pontuação	Pontos Obtidos
Licenciatura	Doutorado	5.0	
	Mestrado	4.0	
	Especialização	3.0	
<b>Observação: Será válido o maior grau de escolaridade</b>			
<b>ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA</b>			
Atualização	Pontuação		Pontos Obtidos
Certificado de participação como Orientador de Estudos do PNAIC	(1,0 para cada certificado apresentado, máximo 3,0 pontos).		
Certificado de participação como professor alfabetizador PNAIC	(5,0 para cada certificado apresentado, máximo 2,0 pontos).		
Cursos de formação na área da educação;	(1,0 para cada 40 horas, máximo 3,0 pontos).		
Certificado como Ministrante de Cursos ou Palestras.	(1,0 para cada certificado apresentado, máximo 3,0 pontos).		
CURSO BÁSICO DE INFORMÁTICA	1.0 ponto		
<b>Total De Pontos: + Atualização Pedagógica</b>			

**FICHA AVALIATIVA PARA CONTAGEM DE PONTOS DO PROFESSOR FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA/2017****ANEXO VI****QUADRO DE VAGAS**

<b>FORMADOR LOCAL DE ALTO PARAGUAI-MT</b>	<b>VAGAS</b>
Formador local – 1º ao 3º ano (Municipal)	01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA****LICITAÇÕES  
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO Nº 020/2017**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 06/09/2017, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios originais para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais, motocicletas, automóveis leves, utilitários, camionetes, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e tratores da frota municipal, através do SISTEMA TRAZ VALOR no qual tornaram-se vencedoras:

Empresa: BICICLETARIA E CHAVEIRO MOREIRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.499.089/0001-33, vencedora dos itens: 39 e 40.

Empresa: DUPLA POTENCIA RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.301.657/0001-87, vencedora dos itens: 21, 22, 25, 26 e 28.

Empresa: NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.619.626/0001-55, vencedora dos itens: 11, 12, 17, 18, 19, 20, 23, 24 e 27.

Empresa: NORTÃO COM. DE PEÇAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 15.271.538/0001-08, vencedora dos itens: 01, 06 e 29.

Empresa: PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 19.822.233/0001-06, vencedora dos itens: 16 e 31.

Empresa: SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.025.386/0001-75, vencedora dos itens: 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41 e 42.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 08 de setembro de 2017.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

*Pregoeira*

**GABINETE - DEPTO JURIDICO  
DECRETO N.º 51/2017****DECRETO N.º 51/2017**

CONCEDE DESCONTO DE 10% (DEZ POR CENTO) NO VALOR DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO/IPTU DO EXERCÍCIO DE 2017.

**JOEL MARINS DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a disposição do Artigo 2017, §3º do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 585/2003);

**CONSIDERANDO** que a concessão de descontos, dentro da previsão legal municipal, aos municípios que efetuam o pagamento dos impostos dentro do período pré-determinado estimula a população a regularizar seus débitos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado efetuar o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2017, àqueles que efetuarem o pagamento até a data do seu vencimento, desde já definida para **31/10/2017**, em conformidade com o Art. 207 da Lei Municipal 585/2003 e seus parágrafos.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado do Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezesete (2017).

**JOEL MARINS DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 220/2017 DEMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

**JOEL MARINS DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Demitir o servidor **Paulo César de Castro França**, Professor, do Município de Araputanga/MT, em razão de abandono de cargo, previsto nos artigos 147, inciso II e 153, da Lei Municipal nº 135/1992 (Regime Jurídico Único do Município de Araputanga/MT), conforme apurado no Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezesete (2017).

**JOEL MARINS DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

**PORTARIA Nº 12.996 DE 31 DE AGOSTO DE 2.017.**

"Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona."

**O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,**

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** – Exonerar, a partir de 31 de agosto de 2017, do cargo em comissão de Assessor Técnico do GEO-OBRA (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, a Sra. **LUCELY DE SOUSA CRUZ TORRES**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.353, de 06 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 31 de agosto de 2.017.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.998 DE 31 DE AGOSTO DE 2.017.**

"Dispõe sobre exoneração do servidor comissionado que menciona."

**O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,**

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** – Exonerar, a pedido, a partir de 31 de agosto de 2017, do cargo comissionado de Coordenador de Fiscalização de Obras (DAS-4), junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, o Sr. **MIKAEL VIEIRA DE SOUZA**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.526, de 01 de março de 2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 31 de agosto de 2.017.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR Nº 221 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.**

Projeto de Lei Complementar nº 011/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal.

*"Altera o inciso IV do artigo 44 da Lei Complementar n. 83 de 27 de dezembro de 2004, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Garças/MT e, dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O inciso IV do art. 44 da Lei Complementar n. 83, de 27 de dezembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 44.** (...);

**IV** - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 17,22% (dezesete inteiros e vinte e dois centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 11,96% (onze inteiros e noventa e nove e seis centésimos por cento) relativo ao custo normal e 5,26% (cinco inteiros e vinte e seis centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em ABRIL/2017.

**Art. 3º** A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 44 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

**Art. 4º** Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, observado o disposto no artigo anterior.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 05 de setembro de 2017.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 13.018 DE 01 DE SETEMBRO DE 2.017.**

"Dispõe sobre elevação de Nível e Classe à servidora que menciona."

**O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando a necessidade em dar cumprimento à Decisão Judicial exarada nos autos 94-02.2013.811.0004, Código 168460, da Ação de Obrigação de Fazer, em trâmite perante o Juízo da 1ª Vara Cível desta Comarca;**

Considerando, finalmente, o que dispõe a Lei Complementar nº 091/2005;

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** – Conceder à servidora municipal efetiva, lotada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Sra.

CARLA LOPES VIANA CLÁUDIO, o reenquadramento na Classe “B”, nível “2” desde o mês de janeiro de 2010, e classe “B”, nível “3” desde janeiro de 2013, conforme determinação judicial.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de setembro de 2.017.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 12.993 DE 31 DE AGOSTO DE 2.017.

“Dispõe sobre revogação da Portaria que menciona.”

**O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,**

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** – Revogar, em todos os seus termos, a partir desta data, a Portaria nº 11.634, de 28 de abril de 2016, que designou, sem ônus, para exercer a função de **Responsável Técnico Setor Laboratório**, junto ao Hospital e Pronto Socorro Municipal Milton Pessoa Morbeck, o servidor **RENAN RODRIGUES DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 11.634/2016.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 31 de agosto de 2.017.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 13.011 DE 01 DE SETEMBRO DE 2.017.

“Dispõe sobre concessão de 02 (dois) meses de benefício do SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora que menciona.”

**O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando a alteração ocorrida no Art. 88, da Lei Complementar nº 03/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, por meio da Lei Complementar nº 190, de 20 de junho de 2016, passando de 120 (cento e vinte) para 180 (cento e oitenta) dias consecutivos à licença gestante, sem prejuízo da remuneração,**

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** – Conceder o benefício de mais 02 (dois) meses o SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. MONIQUE MILHOMEM SILVA, contratada no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 28/07/2017 e término em 27/09/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de julho de 2017.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de setembro de 2.017.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 3.919 DE 04 DE SETEMBRO DE 2.017.

“Dispõe sobre nomeação de Membros para compor o Conselho Municipal de Política Cultural, para o biênio 2017-2019.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto na Lei nº 3.458, de 21 de novembro de 2013,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Política Cultural, os seguintes membros:

I – DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: GABRIEL GOMES MURIA

Vice-Presidente: JOÃO LUIS PEREIRA DO COUTO

1º Secretário: PEDRO IVO FRAGA VEROL

2º Secretário: MAYZA BERGAMO

1º Tesoureiro: ELISÂNGELA BARBOSA ARAÚJO

2º Tesoureiro: ELIEL FERREIRA DA SILVA

II – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: **ELVIRA MARIA COSTA LEITE**

Suplente: **MARI NEREDI PALÁCIO GONZALES**

b) Representantes Centro Cultural Valdon Varjão:

Titular: **PEDRO IVO FRAGA VEROL**

Suplente: **LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS**

c) Representantes da Assessoria Pedagógica - SEDUC:

Titular: **SÉRGIO DA ROCHA BARRIENTOS**

Suplente: **EDMILSOM BOTELHO RODRIGUES**

d) Representantes da Biblioteca Municipal:

Titular: **ANDRÉIA MENDONÇA DE ARRUDA SOUZA CRUZ**

Suplente: **EDJACY SILVA MOREIRA**

e) Representantes da Fundação Nacional do Índio - FUNAI:

Titular: **RAIMUNDO UREBETE AIRERO**

Suplente: **MAÍRA TAQUIGUCHI RIBEIRO**

f) Representantes da Banda Municipal de Barra do Garças:

Titular: **RAQUEL MENDES COELHO**

g) Representantes da Universidade Federal de Mato Grosso (Centro Universitário do Araguaia – CUA):

Titular: **ELIEL FERREIRA DA SILVA**

Suplente: **ANA MARIA PEÇANHA**

III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representantes da Organização dos Músicos do Brasil:

Titular: **OSMAR CLAUDIO DA SILVA**

Suplente: **DANIEL CAETANO DE MORAES**

b) Representantes do Barra Tradição:

Titular: **RENILDA SANTIS BOSAIPO**

Suplente: **JOSÉ CARLOS FARIAS**

c) Representantes da Academia de Letras, Cultura e Artes do Centro Oeste:

Titular: **JOÃO LUIS PEREIRA DO COUTO**

Suplente: **ZÉLIA DOS SANTOS DINIZ**

d) Representantes da Associação dos Artistas Plásticos do Vale do Araguaia - Valearte:

Titular: **NATALICE REGO FLORES MARCOLAN**

Suplente: **ALUÍSIO FREITAS MARINHO JUNIOR**

e) Representantes da Associação Barragarcense Apoio e Desenvolvimento da Capoeira - ABADAC:

Titular: **ELISANGELA BARBOSA ARAÚJO (SINHÁ)**

Suplente: **PAULO FERREIRA BARBOSA ARAÚJO**

f) Representantes da Companhia de Teatro Recriart:

Titular: **EVA SOUZA E SILVA**

Suplente: **LILIAN FERNANDA MAIEIRO DE SOUZA**

g) Representantes da Associação Xavante Apsire:

Titular: **JOSÉ MARIA TSE ENHODI PARATSE**

Suplente: **SERGIO D. TSEREDZATSU ABHOODI**

IV – REPRESENTANTES DA COMUNIDADE ARTÍSTICO/CULTURAL:

a) Representantes do Rotary Clube Barra do Garças Águas Quentes:

Titular: **VALDEMAR BENEDITO BARBOSA**

Suplente: **MÉRCIA RODRIGUES DE BARROS**

b) Representantes da Faculdades Unidas do Vale do Araguaia:

Titular: **MAYZA BERGAMO**

Suplente: **MARCELO FUSTER SOLER**

c) Representantes do Clube Balneário Peixinho:

Titular: **NELCY AIRES SIQUEIRA BELÉM**

Suplente: **ANA MARIA FRANCISCA**

d) Representantes da Orquestra de Violeiros do Araguaia:

Titular: **DARCY MIRANDA**

Suplente: **MARIA DE LOURDES AFONSO RIBEIRO**

e) Representantes da Associação Semear:

Titular: **GABRIEL GOMES MURIA**

Suplente: **LUCIANA SAWASAKI DELUCI**

f) Representantes do Clube dos Dirigentes Lojistas - CDL:

Titular: **VANILDO DAVID**

Suplente: **MARY KELLEN COELHO DE MORAIS**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 04 de setembro de 2.017.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 12.970 DE 23 DE AGOSTO DE 2.017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona.”

**O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,**

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** – Nomear, a partir de 23 de agosto de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Diretor de Divisão de Estudos e Projetos (DAS-1), junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, o Sr. **THAYNAN MAGALHÃES SOARES**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 23 de agosto de 2.017.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 12.997 DE 31 DE AGOSTO DE 2.017.

“Dispõe sobre exoneração do servidor comissionado que menciona.”

**O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,**

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** – Exonerar, a partir de 31 de agosto de 2017, do cargo comissionado de Coordenador Geral (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Administração, o Sr. **MARCOS VINICIUS NERES NUNES**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.280, de 02 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 31 de agosto de 2.017.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 13.002 DE 01 DE SETEMBRO DE 2.017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona.”

**O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,**

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** – Nomear, a partir de 01 de setembro de 2017, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador de Técnica de Ações Desportivas (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, o Sr. **MATHEUS ALVES BRITO**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de setembro de 2.017.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 13.013 DE 01 DE SETEMBRO DE 2.017.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona.”

**O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,**

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** – Nomear, para exercer em comissão, a partir de 01 de setembro de 2017, o cargo de Coordenadora do GEO-OBRS (DAS-4), junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, a Sra. **LUCELY DE SOUZA CRUZ TORRES**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de setembro de 2.017.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 13.014 DE 01 DE SETEMBRO DE 2.017.**

“Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona.”

**O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,**

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** – Nomear, para exercer em comissão, a partir de 01 de setembro de 2017, o cargo de Assessor Técnico do GEO-OBRS (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, a Sra. **SÔNIMA DOS ANJOS FERNANDES**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de setembro de 2.017.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 13.004 DE 01 DE SETEMBRO DE 2.017.**

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona.”

**O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;**

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** – Conceder, a pedido, pelo período compreendido entre 31 de julho de 2017 à 28 de outubro de 2017, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo 2012/2017, à servidora **SIMONE GOMES DA CRUZ SANTANA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2017.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 01 dias do mês de setembro de 2.017.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 13.005 DE 01 DE SETEMBRO DE 2.017.**

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona.”

**O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;**

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** – Conceder, a pedido, pelo período compreendido entre 15 de agosto à 12 de novembro de 2017, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo 2012/2017, à servidora **SIMONE ALVES DA LUZ**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2017.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 01 dias do mês de setembro de 2.017.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 13.006 DE 01 DE SETEMBRO DE 2.017.**

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona.”

**O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;**

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** – Conceder, a pedido, a partir de 04 de setembro de 2017, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo 2002/2006, à servidora **MARLENE ZANCANARO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Técnico Apoio Administrativo-TAE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 01 dias do mês de setembro de 2.017.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 13.015 DE 01 DE SETEMBRO DE 2.017.**

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona.”

**O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;**

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** – Conceder, a pedido, a partir de 01 de outubro de 2017, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, referente ao quinquênio 1999/2004, à servidora **MARIA MARQUES DOS SANTOS SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, no cargo de Músico.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de setembro de 2.017.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 13.009 DE 01 DE SETEMBRO DE 2.017.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona.”

**O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;**

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal,

#### **Resolve:**

**Art. 1º** – Conceder, a pedido, a partir de 21 de agosto de 2017, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo 2009/2014, à servidora **MARIA BONFIM SOUSA SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Apoio Administrativo Educacional-AAE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de agosto de 2017.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 01 dias do mês de setembro de 2.017.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 13.001 DE 01 DE SETEMBRO DE 2.017.

“Dispõe sobre concessão de 06 (seis) meses de licença-prêmio à servidora que menciona.”

**O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;**

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal,

#### **Resolve:**

**Art. 1º** – Conceder, a pedido, a partir de 01 de agosto de 2017, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio, referente aos períodos aquisitivos 2000/2005 e 2010/2015, à servidora **MÁRCIA MARTINS DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2017.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 01 dias do mês de setembro de 2.017.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 13.003 DE 01 DE SETEMBRO DE 2.017.

“Dispõe sobre concessão de 06 (seis) meses de licença-prêmio à servidora que menciona.”

**O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;**

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal,

#### **Resolve:**

**Art. 1º** – Conceder, a pedido, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio, pelo período compreendido entre 14 de agosto de 2017 à 09 de fevereiro de 2018, referente aos quinquênios 2004/2009 e 2009/2014, à servidora **GLÁDIS MARIA SCHAFFER**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Apoio Administrativo Educacional-AAE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2017.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 01 dias do mês de setembro de 2.017.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 13.008 DE 01 DE SETEMBRO DE 2.017.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona.”

**O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais,**

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

#### **Resolve:**

**Art. 1º** – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, a ser gozada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2007/2012, ao servidor **RODRIGO MORAES DE GUSMÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Médico Plantonista.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 01 dias do mês de setembro de 2.017.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 13.010 DE 01 DE SETEMBRO DE 2.017.

“Dispõe sobre concessão de licença para acompanhamento de pessoa da família por motivo de doença à servidora que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos Artigos 81 e 96 da Lei Complementar nº 03/1991,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder, a pedido, licença com remuneração, à servidora **MÁRCIA STELLA ARAÚJO LOPES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Técnico em Enfermagem, pelo período de 14 (quatorze) dias, compreendido entre os dias 03/08/2017 à 16/08/2017, para acompanhamento de sua mãe por motivo de doença, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2017.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de setembro de 2017.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS** Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 13.007 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona.”

**O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais,**

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

#### Resolve:

**Art. 1º** – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, a ser gozada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2007/2012, ao servidor **DOMINGOS PEREIRA LEÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Médico.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 01 dias do mês de setembro de 2017.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 222 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Projeto de Lei Complementar nº 012/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Altera a Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005 e suas alterações que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Os anexos I e II que fazem parte integrante da Lei Complementar nº 084, de 01 de abril de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

#### ANEXO I

#### FUNÇÕES GRATIFICADAS - DAS

Nº CAR-GOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO/ GRATIFICAÇÃO
------------	-------------	-----------------------

GABINETE DO PREFEITO		
1	Secretário Chefe de Gabinete	SM
4	Subprefeito	DAS-2
3	Auxiliar de Gabinete	DAS-2
1	Oficial de Gabinete	DAS-1
1	Secretário da Junta Militar	DAS-1
PROCURADORIA JURÍDICA		
1	Procurador Geral	SM
1	Subprocurador Geral	DAS-4
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Geral do Departamento de Recursos Humanos	DAS-4
1	Coordenador APLIC	DAS-4
1	Assessor Técnico APLIC	DAS-3
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
4	Coordenador Técnico de Informática	DAS-3
1	Coordenador de Cadastro Pessoal	DAS-2
1	Coordenador de Gestão Administrativa	DAS-2
1	Coordenador de Serviços Gerais	DAS-2
1	Coord. de Controle Administrativo	DAS-2
3	Assistente de Compras	DAS-2
1	Assistente de Pregões	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Tecnologia de Informação	DAS-1
1	Diretor de Divisão Administrativa	DAS-1
3	Agente de Correios Distrital	DAS-1
1	Diretor de Divisão Funcional	DAS-1
1	Diretor de Divisão Administrativa	DAS-1
SECRETARIA DE FINANÇAS		
1	Secretário Municipal	SM
1	Assessor Especial de Serviços Contábeis	DAS-4
1	Coordenador Executivo	DAS-4
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
1	Coordenador de Setores	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador do Plano Diretor	DAS-4
1	Coordenador GEO-OBRS	DAS-4
1	Coordenador Executivo	DAS-4
1	Coordenador de Engenharia	DAS-4
1	Coordenador de Projetos	DAS-4
1	Coordenador de Fiscalização de Obras	DAS-3
1	Assessor Técnico GEO-OBRS	DAS-3
1	Coordenador de Fiscalização, Postura, Ocupação e Uso do Solo	DAS-3
1	Coordenador de Planejamento Urbano	DAS-3
1	Coordenador de Construções	DAS-3
1	Coordenador de Zoneamento Urbano	DAS-3
1	Coordenador de Programas Especiais	DAS-3
1	Coordenador de Controle, Avaliação e Auditoria	DAS-3
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador de Habitação	DAS-2
1	Coordenador de Prestação de Contas	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Fiscalização e Postura	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Planos e Programas	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Estudos e Projetos	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Programas e Convênios	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Executivo	DAS-4
1	Coordenador Geral de Obras	DAS-3
1	Coordenador Geral de Frota	DAS-3
1	Coordenador de Divisão de Controle de Abastecimento	DAS-3
1	Coordenador Geral de Serviços Públicos	DAS-3
1	Coordenador de Manutenção e Serviços Gerais	DAS-2
1	Coordenador de Trânsito e Sinalização	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Trânsito e Tráfego Urbano	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Obras	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Serviços Públicos	DAS-1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
1	Secretário Municipal	SM
1	Assessor Especial Educacional	DAS-4
1	Assessor Especial de Apoio e Articulação	DAS-4

1	Coordenador Geral	DAS-3
4	Assessor Técnico Pedagógico	DAS-3
1	Coordenador de Projetos	DAS-2
1	Coordenador de Convênios	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
1	Coord. de Programas Projetos e Eventos	DAS-2
1	Coordenador de Segmentos Culturais	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Patrimônio Histórico	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Criação Cultural e Artística	DAS-1
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
1	Secretário de Saúde	SM
1	Coordenador Executivo	DAS-4
1	Diretor Administrativo do Hospital	DAS-4
1	Diretor Técnico de Enfermagem de Hospital	DAS-4
1	Médico Regulador	DAS-4
1	Diretor Geral do Hospital	DAS-4
1	Diretor Técnico de Hospital	DAS-4
1	Auditor do SUS	DAS-4
1	Coordenador Geral da Central de Assistência Farmacêutica - CAF	DAS-4
1	Diretor Administrativo CER II	DAS-3
1	Diretor Administrativo CAPS AD	DAS-3
1	Pedagogo	DAS-3
1	Diretor Administrativo Adjunto de Hospital	DAS-3
1	Coordenador do Departamento de Saúde Integral	DAS-3
2	Assistente Jurídico	DAS-3
1	Assistente em Contabilidade	DAS-3
1	Coordenador do Departamento de Saúde Coletiva	DAS-3
1	Coordenador de Assistência Hospitalar e Urgência	DAS-2
1	Coord. de Odontologia Especializada	DAS-2
1	Coordenador de Laboratório Central	DAS-2
1	Coordenador de Assistência Farmacêutica	DAS-2
2	Diretor de Distribuição da Central de Assistência Farmacêutica - CAF	DAS-2
1	Coordenador de Rede Básica e PSF	DAS-2
1	Coordenador do Centro Regional de Referência Especializado em Saúde	DAS-3
1	Coordenador de Tecnologia da Informação da Central de Regulação	DAS-3
1	Coord. de Adm. e Finanças do SUS	DAS-3
1	Coordenador Educação em Saúde e Comunicação	DAS-2
1	Coordenador de Programas Especiais	DAS-2
1	Coordenador do Departamento de Gestão do SUS	DAS-3
1	Coordenador de Controle Avaliação e auditoria	DAS-2
1	Coordenador de Central de Regulação e TFD	DAS-2
1	Coordenador de Faturamento Hosp. E Ambulatorial	DAS-2
1	Coord. de Planejamento do SUS	DAS-2
1	Coord. de Recursos Humanos do SUS	DAS-2
1	Coordenadoria Jurídico/Contratos e Convênios do SUS	DAS-2
1	Coordenador Técnico do Serviço de Fisioterapia	DAS-2
1	Coord. do Fundo Municipal de Saúde	DAS-2
1	Diretor de Vigilância Ambiental	DAS-1
1	Diretor de Vigilância Epidemiológica	DAS-1
1	Diretor de Supervisão Geral	DAS-1
1	Diretor de Vigilância Sanitária	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador de Agricultura	DAS-2
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
1	Coordenador de Pecuária	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Qualificação	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Fiscalização	DAS-1
<b>SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador Adjunto	DAS-3

1	Coordenador de Indústria	DAS-2
1	Coordenador de Comércio	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Trabalho e Renda	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Educação e Qualificação Profissional	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>		
1	Secretário Municipal	SM
1	Auditor Interno	SM
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
1	Coordenador do Interior	DAS-3
1	Coordenador de Convênio	DAS-2
1	Coordenador de Orçamento	DAS-2
1	Assessor Especial	DAS-2
2	Auxiliar de Gabinete	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Programas e Projetos	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Políticas de Apoio e Desenvolvimento	DAS-1
<b>SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL</b>		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
1	Coordenador da Comunidade Negra	DAS-2
1	Coordenador da Comunidade Indígena	DAS-2
<b>SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador de Imprensa	DAS-2
1	Coord. de Propaganda Mídia e Áudio Visual	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Portais e Internet	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Publicidade Institucional	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Cerimonial	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
<b>SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO</b>		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador de Urbanismo e Paisagismo	DAS-2
1	Coordenador de Limpeza Pública	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Revitalização Urbana	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Manutenção e Conservação	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
<b>SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador de Projetos Especiais	DAS-2
1	Coordenador de Esportes Especializados e Amador	DAS-2
1	Coord. de Técnica de Ações Desportivas	DAS-2
1	Coordenador de Lazer	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Participação, Terceira Idade e Pessoas com Deficiências	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Aventura, Natureza e Motor	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Rendimento e Educacional	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
<b>SECRETARIA DA MULHER</b>		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coord. Defesa Consumidor	DAS-4
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coord. de Atendimento à Mulher em Situação de Violência	DAS-2
1	Coord. de Apoio a Políticas Públicas para a Mulher	DAS-2
<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador de Projetos e Convênios	DAS-2
1	Coord. de Assistência Social	DAS-2
1	Coordenador de Gestão Social	DAS-2
1	Coordenador de Benefício Social	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Proteção Básica ao Idoso	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Proteção Básica à Família	DAS-1

1	Diretor de Divisão de Proteção Básica à Criança e ao Adolescente	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
<b>SECRETARIA DE TURISMO</b>		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Administrador Complexo Águas Quentes	DAS-3
1	Supervisor AVSEC	DAS-3
1	Coordenador de Turismo	DAS-2
4	Bombeiro Civil de Aeródromo	DAS-2
2	Fiscal de Pista e Pátio de Aeródromo	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Qualificação e Treinamento	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Apoio e Logística à Eventos	DAS-1
2	Agentes de Proteção da Aviação Civil (APAC)–Operador de Raio X	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Apoio e Logística à Eventos	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Frota	DAS-1
<b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Adjunto	DAS-3
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador de Meio Ambiente	DAS-2
1	Diretor de Divisão de Educação Ambiental	DAS-1
1	Diretor de Divisão de Controle e Fiscalização	DAS-1
<b>SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA</b>		
1	Secretário Municipal	SM
1	Coordenador Geral	DAS-3
1	Coordenador de Pesca	DAS-2
1	Coordenador de Aquicultura	DAS-2

**ANEXO II****FUNÇÕES GRATIFICADAS - DAI**

SECRETARIA	SÍMBOLO	CARGOS	QUANT
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	DAI-1	Seção Administrativa	01
<b>SEC. ADMIN.</b>	DAI-1	Assistente Técnico APLIC	02
	DAI-1	Seção de Recursos Humanos	01
	DAI-1	Seção Administrativa	01
	DAI-1	Seção de Compras	01
	DAI-2	Setor de Protocolo e Serviços Gerais	01
<b>SEC. EDUCAÇÃO</b>	DAI-1	Seção de Administração Escolar	01
	DAI-1	Seção de Cultura e Ensino	01
	DAI-1	Seção de Orientação Pedagógica	01
	DAI-1	Seção de Educação Indígena	01
	DAI-2	Setor de Cultura	01
	DAI-2	Setor de Biblioteca	01
<b>SEC. SAÚDE</b>	DAI-1	Seção de Rede Ambulatorial Especializada	01
	DAI-1	Seção de Informação em Saúde	01
	DAI-1	Seção de Almoxarifado/Patrimônio	01
	DAI-1	Seção de Manutenção e Serviços Gerais	01
	DAI-1	Seção de Transporte do SUS	01
	DAI-1	Seção de Compras do SUS	01
	DAI-1	Seção de Contabilidade e Tesouraria do SUS	01
	DAI-2	Setor de Unidades de Saúde	10
	DAI-2	Setor de Secretaria Executiva do Conselho	01
	<b>SEC. PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS</b>	DAI-1	Seção Imobiliária
DAI-1		Assistente Técnico GEO-OBRA	01
<b>SEC. TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	DAI-1	Seção de Trânsito e Sinalização	01
	DAI-1	Seção de Construção e Manutenção de Estradas	01
	DAI-1	Seção de Manutenção da Construção Civil	01
	DAI-1	Seção de Transporte	01
	DAI-1	Seção de Serviços Públicos	01
	DAI-2	Setor de Oficina e Manutenção	01
	DAI-2	Setor de Transporte Urbano	01
	DAI-2	Setor de Segurança	01
DAI-2	Setor de Administração	01	

<b>SEC. DESENVOLV RURAL</b>	DAI-1	Seção de Agricultura	01
	DAI-1	Seção de Pecuária	01
<b>SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	DAI-1	Seção de Projetos	01
	DAI-1	Seção de Atividades Assistenciais	01
<b>SEC. INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>	DAI-1	Seção de Indústria	01
	DAI-1	Seção de Comércio	01
<b>SEC. TURISMO</b>	DAI-1	Seção de Turismo	01
<b>SEC. MEIO AMBIENTE</b>	DAI-1	Seção de Meio Ambiente	01
<b>SEC. CULTURA</b>	DAI-1	Seção de Cultura	01
	DAI-2	Setor de Música, Artes Cênicas, Folclore e Patrimônio Histórico	01
<b>SEC. PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL</b>	DAI-1	Seção de Projetos	01
<b>SEC. URBANISMO E PAISAGISMO</b>	DAI-1	Seção de Urbanismo e Paisagismo	01
	DAI-1	Seção de Coleta de Animais	01
	DAI-1	Seção de Aterro Sanitário	01
	DAI-1	Seção de Feiras e Mercados	01
	DAI-1	Seção de Limpeza Pública	01
	DAI-1	Seção de Cemitérios	01
	DAI-2	Setor de Urbanismo e Paisagismo	01
	DAI-2	Setor de Varrição de Ruas, Capina, Roçagem e Pintura de Meio-Fio	06
<b>SEC. MULHER</b>	DAI-1	Seção de Atendimento Integral à Mulher	01
	DAI-1	Seção de Apoio às Políticas Públicas	01
<b>SEC. FINANÇAS</b>	DAI-1	Seção de Contabilidade	01
	DAI-1	Seção de Tesouraria	01
	DAI-1	Seção de IPTU	01
	DAI-1	Seção de Alvará	01
	DAI-1	Seção de Fiscalização	01
	DAI-1	Seção de Dívida Ativa	01
	DAI-1	Seção de Fiscalização e Postura	01
	DAI-1	Seção de ITBI	01
	DAI-1	Seção de Moto-Táxi	01
	DAI-1	Seção de Baixa	01
<b>SEC. ESPORTE E LAZER</b>	DAI-1	Seção de Apoio e Logística	01
	DAI-1	Seção de Incentivo	01
	DAI-1	Seção de Eventos, Recreação e Lazer	01
<b>SEC. PESCA E AQUICULTURA</b>	DAI-1	Seção de Convênios	01
	DAI-1	Seção de Pesca	01
DAI-1	Seção de Aquicultura	01	

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as que se confrontarem com a presente Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 05 de setembro de 2017.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 13.012 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.**

“Dispõe sobre designação de servidora para a função que menciona.”

**O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,**

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** – Designar, sem ônus, a partir de 01 de setembro de 2017, para exercer a função de Gestora de Segurança Operacional do Aeródromo, junto à Secretaria Municipal de Turismo, a servidora comissionada TÁBATA FURTADO OLIVI.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de setembro de 2017.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 13.017 DE 01 DE SETEMBRO DE 2.017.**

“Dispõe sobre elevação de Nível e Classe à servidora que menciona.”

**O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando a necessidade em dar cumprimento à Decisão Judicial exarada nos autos 9080-42.2013.811.00004, Código 175389, da Ação de Obrigação de Fazer, em trâmite perante o Juízo da 1ª Vara Cível desta Comarca;**

Considerando, finalmente, o que dispõe a Lei Complementar nº 091/2005;

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** – Conceder à servidora municipal efetiva, lotada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Sra. CLEUZA MARINA DOS SANTOS GONÇALVES, o reenquadramento na Classe “B”, nível “3” desde o mês de maio de 2009 e classe “B”, nível “4” desde o mês de maio de 2012, conforme determinação judicial.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de setembro de 2.017.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 13.016 DE 01 DE SETEMBRO DE 2.017.**

“Dispõe sobre elevação de Nível e Classe à servidora que menciona.”

**O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando a necessidade em dar cumprimento à Decisão emanada do Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso, através do Acórdão exarado pela Exma. Relatora Desembargadora Maria Aparecida Ribeiro, da Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo, acostado aos autos da remessa necessária nº 47009/2016 – Classe CNJ – 1728, julgada na data de 29/05/2017, protocolo sob nº 47009/2016, Processo nº 10065-45.2012.811.0004, código nº 167298;**

Considerando, ainda, o que dispõe a Lei Complementar nº 091/2005;

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** – Conceder, a partir desta data, elevação de Nível e Classe à servidora abaixo, em virtude de determinação da Exma. Sra. Relatora Desembargadora, conforme segue:

SERVIDOR(A)	NÍVEL	CLASSE	CARGO	LOTAÇÃO
LUZIA LEITE PORTILHO	5	D	Técnica em Enfermagem	Saúde

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de setembro de 2.017.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.999 DE 31 DE AGOSTO DE 2.017.**

“Dispõe sobre revogação da Portaria que designou o servidor para a função que menciona.”

**O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,**

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** – Revogar, em todos os seus termos e efeitos, a partir de 31 de agosto de 2017, a Portaria nº 11.985, de 26 de julho de 2016, que designou, sem ônus, para exercer a função de Gestor de Segurança Operacional do Aeródromo, junto à Secretaria Municipal de Turismo, o servidor comissionado MIKAEL VIEIRA DE SOUZA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 11.985, de 26.07.2016.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 31 de agosto de 2.017.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.995 DE 31 DE AGOSTO DE 2.017.****PORTARIA Nº 12.995 DE 31 DE AGOSTO DE 2.017.**

“Dispõe sobre conversão em abono pecuniário de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona.”

**O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e,**

Considerando os termos do Art. 105 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, c/c o Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** – Converter, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio em abono pecuniário, referente ao quinquênio 2009/2014, à servidora **VILMA VANTE SASSO**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, no cargo de Auxiliar Administrativo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 31 de agosto de 2.017.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.920 DE 05 DE SETEMBRO DE 2.017.****DECRETO Nº 3.920 DE 05 DE SETEMBRO DE 2.017.**

“Dispõe sobre delegação de competência para a função que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a previsão contida no Parágrafo Único do Inciso XLVIII do Art. 78 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando que os Secretários Municipais de Administração e Saúde na qualidade de auxiliares diretos do Prefeito Municipal, atua cotidianamente como gestores, ordenadores de despesas, implementadores e fiscalizadores das atividades fins do órgão municipal;

Considerando a necessidade de implementar maior celeridade aos processos relativos a contratação de pessoal por prazo determinado, no âmbito desta Administração Pública,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica delegada competência aos SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE para firmarem contratos de pessoal por prazo determinado, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças – MT, aos 05 dias do mês de setembro de 2017.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 65 DE 06 DE SETEMBRO 2017**

**PORTARIA N.º 65 DE 06 DE SETEMBRO 2017**

*“Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da Sra. Gisele Silva Lira de Resende”*

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Heleno Vieira da Silva, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 083 de 27 de dezembro de 2004,

Resolve:

**Art. 1º** Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 258 (duzentos e cinquenta e oito) dias, correspondentes a 00 (zero) anos, 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias, conforme CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de protocolo nº 091620, emitido pelo GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

**Art.2º** À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Garças/MT, 06 de setembro de 2017.

**Heleno Vieira da Silva**

**Secretário de Administração**

**PORTARIA Nº 12.994 DE 31 DE AGOSTO DE 2.017.**

*“Dispõe sobre designação de servidor para função que menciona.”*

**O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,**

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** – Designar, sem ônus, a partir desta data, para exercer a função de **Responsável Técnico Setor Laboratório**, junto ao Hospital e Pronto Socorro Municipal Milton Pessoa Morbeck, o servidor **AUGUSTO LUIS HENCKE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 31 de agosto de 2.017.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 087/2017 TOMADA DE PREÇO Nº013/2017**

**CONTRATO Nº 087/2017 TOMADA DE PREÇO Nº013/2017**

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **MACRO CONSTRUTORA LTDA- EPP**, Objeto: Contratação de empresa para obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, meios-fios e calçadas, Rua 10, Rua 11 e Travessa 1 – Jardim Palmares na cidade de Barra do Garças, para. Valor Global: R\$ 253.041,50. **Tendo como validade de 22 de Agosto de 2017 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017.** Barra do Garças - MT, 06 de Setembro de 2017.

**CONTRATO Nº 088/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº031/2017**

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA-ME**, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de adequação de banheiros para deficientes físicos dos PSFs. Valor Global: R\$ 14.822,93. **Tendo como validade de 30 de Agosto de 2017 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017.** Barra do Garças - MT, 06 de Setembro de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 012/2017**

**O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER O V ENCONTRO DE GESTORES DE RPPS DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

**CONTRATADO:** KARINA MITIE SARAN 28280646800

**CNPJ:** 24.666.063/0001-40

**OBJETO:** Contratação de serviços para atender as necessidades do “V Encontro de Gestores de RPPS do Estado de Mato Grosso”, que será realizado na cidade de Cuiabá - MT, nos dias 23 a 25 de agosto de 2017, organizado pelos Institutos de Previdência Municipal de Cáceres em parceria com o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TCE – MT.

**DATA INÍCIO DAS ATIVIDADES:** 14/07/2017

**DATA FIM DAS ATIVIDADES:** 30/09/2017

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.529,64 (Dois mil e quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00 - *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.*

Cáceres, 14 de Julho de 2017

**Luana Aparecida Ortega Piovesan**

*Diretora Executiva*

*Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres*

*Afixado em 14/07/2017.*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**Interessada:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Objeto:** Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Cáceres.

Esta solicitação será licitada por itens, visando a competitividade e economicidade em busca do melhor e menor preço.

**ONDE SE LÊ:**

Salvi Lopes e Cia LTDA CNPJ: 82.478.140/00001-34 Valor total R\$ 2.832,65 (dois mil oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

Pro-Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos Eireli – ME CNPJ: 05.159.591/0001-68 Valor total R\$ 40.968,50 (quarenta mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$ 1.774.735,65 (um milhão setecentos e setenta e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

**LEIA – SE:**

**Salvi Lopes e Cia LTDA CNPJ: 82.478.140/00001-34 Valor total R\$ 2.814,65 (dois mil oitocentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos)**

**Pro-Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos Eireli – ME CNPJ: 05.159.591/0001-68 Valor total R\$ 22.418,50 (vinte e dois mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos)**

**VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$ 1.756.167,65 (um milhão setecentos e cinquenta e seis mil centos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**

**Observação:** FICA RETIFICADA A PUBLICAÇÃO DO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ANO XII, N° 2.808, páginas 57 e 58. A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma [bll.org.br/](http://bll.org.br/)

**Local e Data:** Prefeitura de Cáceres-MT, 06 de setembro 2017.

DEBHORA BELUSSI

Pregoeira Oficial

Portaria nº 559-2016

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA  
NOTA**

A Secretaria Municipal de Educação torna sem efeito a publicação do contrato nº 368 por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional Interesse Público publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 01 de setembro de 2017 - Pag. 36 - Edição nº 2.806.

Cáceres – MT, 08 de setembro de 2017

**Cristiane Aparecida da Silva Barbosa**

Secretária Municipal de Educação Interina

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 428 DE 08 SETEMBRO DE 2017.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela

Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 34878, de 06 de setembro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar o servidor **ANDERSON LUIZ SVERSUT**, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
39/17	RT DE RAMOS AUTO CENTER EIRELI-ME	Registro de preço para contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para Veículos e Motocicletas independente de marca, conforme especificação técnica em anexo I, para atender à demanda do Poder Executivo Municipal.	08/03/17	12 meses

§ 1º O senhor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Ação Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de setembro de 2017.

**ELIANE BATISTA**

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 08.09.17.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 427 DE 08 DE SETEMBRO DE 2017.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 34873, de 06 de setembro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar a servidora **CLAUDETE DOS SANTOS SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
13/17	MARTINS PEIXOTO & VIE-GAS LTDA-ME	Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das famílias referenciadas pelas unidades da Secretaria Municipal de Ação Social.	01/02/17	12 meses

§ 1º A senhora acima designada deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as

ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Ação Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de setembro de 2017.

**ELIANE BATISTA**

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 08.09.17.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 426 DE 08 DE SETEMBRO DE 2017.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 34824, de 05 de setembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar a servidora **JAQUELINE CONCEIÇÃO CARDOSO**, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
23/17	LETECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de café para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.	10.02.17	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Finanças e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de setembro de 2017.

**MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Finanças em Substituição

Afixado em: 08.09.17.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 425 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 34733, de 06 de setembro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar a servidora **CIEILY LOPES FERREIRA**, para responder pela Divisão de Pessoal de Recurso Humano da Secretaria de Administração, Município de Cáceres, em substituição a Maria Cristina Freitas Gonçalves que se encontra em gozo de férias, no período de 04 de setembro a 03 de outubro de 2017.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de setembro de 2017.

**MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 06.09.2017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 424 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o Artigo 101 da Lei Complementar nº 025 de 27 de novembro de 1997 e os Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº 047 de 29 de setembro de 2003;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 34294 de 01 de setembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder a servidora **MARLIR ROSENDO DOS SANTOS SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2006/2011, no período de 04 de setembro de 2017 a 03 de dezembro de 2017.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de setembro de 2017.

**CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA**

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 05.09.17.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 420 DE 31 DE AGOSTO DE 2017.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o Artigo 101 da Lei Complementar nº 025 de 27 de novembro de 1997 e os Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº 047 de 29 de setembro de 2003;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 33806 de 30 de agosto de 2017.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder a servidora **ERMELINA ANGELA DE SOUZA CARVALHO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2003/2008, no período de 01 de setembro de 2017 a 30 de novembro de 2017.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de agosto de 2017.

**CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA**

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 31.08.17.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 413 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o Artigo 101 da Lei Complementar nº 025 de 27 de novembro de 1997 e os Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº 047 de 29 de setembro de 2003;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 33676 de 29 de agosto e nº 33610 de 28 de agosto de 2017

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
Jucyara Costa Sortica de Souza	2011/2016	08.09.17 a 07.12.17
Dinelia Rosalvo da Silva	1993/1998	25.09.17 a 24.12.17
Vania da Costa Magalhaes	2006/2011	01.09.17 a 30.11.17
Ricardo de Souza Benevides	2010/2015	01.09.17 a 30.11.17
Luis Andre da Silva	2009/2014	01.09.17 a 30.11.17
Alessandra Rodrigues Mendes	2008/2013	20.09.17 a 19.12.17
Jose Xisto Sobrinho	2010/2015	24.09.17 a 23.12.17
Cleuza Brito da Silva Lazari	2009/2014	01.09.17 a 30.11.17
Marly Oliveira Nascimento	2010/2015	19.09.17 a 18.12.17
Maria de Lourdes Vittorazzi	2012/2017	25.09.17 a 24.12.17
Neide da Gama Silva	2006/2011	01.09.17 a 30.11.17
Maira da Silva Figueiredo	2009/2014	08.09.17 a 07.12.17
Laudiceia Balbina do Couto Reis	2009/2014	01.09.17 a 30.11.17
Augusto Mario Ribeiro da Silva	2012/2017	01.09.17 a 30.11.17
Maria Auxiliadora de Souza e Silva	2011/2016	25.09.17 a 24.12.17
Marinalva Leite da Silva	2010/2015	01.09.17 a 30.11.17

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de agosto de 2017.

**CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA**

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 29.08.17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CÁCERES  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº66-2017  
MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Impressora multifuncional Plotter com scanner de Impressão colorida para uso de artes gráficas, papel para plotter sulfite e Tablet, para atender as necessidades da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

**Empresa Vencedora: VIA NOVITA LTDA – ME CNPJ Nº 04.447.180/0001-05** vencedora do item 03, totalizando um valor de R\$3.727,98 (TRES MIL SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

**Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>

**Local e Data:** Prefeitura de Cáceres-MT, 08 de setembro 2017

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CÁCERES  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 08/2017**

**O MUNICÍPIO DE CÁCERES**, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços visando à contratação de empresa especializada em engenharia visando a construção da creche tipo 1 na rua Nossa Senhora do Carmo, bairro do Junco, município de Cáceres-MT, com área de 1.510,23 metros quadrados, nesta cidade de Cáceres-MT, de acordo com, Projetos, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**OBS: FICAM RETIFICADAS AS PLANILHAS DA REFERIDA OBRA.**

**Realização: 04 de outubro de 2017 às 08:00 horas**, Horário de Cuiabá-MT

**Observação:** O Edital retificado e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>.

Prefeitura de Cáceres, 08 de setembro de 2017.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CÁCERES  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 06/2017**

**O MUNICÍPIO DE CÁCERES**, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços visando à contratação de empresa especializada em engenharia visando a construção da creche tipo 2, na rua dos Desenhistas, bairro Cavallhada II, com área de 890,73 metros quadrados, nesta cidade de Cáceres-MT, de acordo com, Projetos, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**OBS: FICAM RETIFICADAS AS PLANILHAS DA REFERIDA OBRA.**

**Realização: 26 de setembro de 2017 às 08:00 horas**, Horário de Cuiabá-MT

**Observação:** O Edital retificado e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>.

Prefeitura de Cáceres, 08 de setembro de 2017.

**Alice de Fátima Gonzaga Araujo**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CÁCERES  
AVISO DE PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 05/2017**

**O MUNICÍPIO DE CÁCERES**, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços visando à contratação de empresa especializada em engenharia visando a instalação de postes metálicos, instalação de alambrado e recuperação de pista pavimentada de caminhada, na área do Terminal Turístico Sangradouro, município de Cáceres-MT, Projetos, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**Despesas: R\$177.474,79 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos), a serem pagos com recursos próprios do município.**

**Entrega/execução da obra:** 02 (dos) meses

**Tendo em vista que, a Comissão de Licitação, participará de um curso de “Compras Governamentais”, na data de 13 a 15 de setembro, a realização da licitação que está marcada para 13 de setembro de 2017, fica prorrogada para 18 de setembro de 2017 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT**

**Observação:** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895 – C.O.C. – Vila Mariana, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>.

**Prefeitura de Cáceres**, 08 de setembro de 2017.

**Alice de Fátima Gonzaga Araujo**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 07/2017**

**O MUNICÍPIO DE CÁCERES**, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços visando à contratação de empresa especializada em engenharia visando a construção de uma creche Tipo 1 no Residencial Jardim Aeroporto, bairro Jardim Aeroporto, denominada creche Professora Emília Darci, município de Cáceres-MT, com área de 1.510,23 metros quadrados, de acordo com, Projetos, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**OBS: FICAM RETIFICADAS AS PLANILHAS DA REFERIDA OBRA.**

**Realização:** 02 de outubro de 2017 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

**Observação:** O Edital retificado e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>.

**Prefeitura de Cáceres**, 08 de setembro de 2017.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151 PREGAO PRESENCIAL Nº67/2017 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

**Interessada:**Secretaria Municipal de Ação Social

**Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:**

**Registro de Preços para futura e eventual Contratação** de empresa especializada no ramo de prestação de serviços funerários para atender à população em situação de vulnerabilidade de nosso município, através de Benefício Eventual, conforme discriminação contida no termo de referência.

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA ABAIXO:

**SANTANA E CARDOSO LTDA ME – CNPJ: 03.754.744/0001-90**

**Valor Total R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais)**

Item	Especificação do Serviço	Quant.	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Urna funerária ADULTO (Tam. 190x60cm até 220x66cm), formato sextavado, feita em madeira pinus e Eucatex, tingida na cor imbuia sombreado e ou conhaque sombreado com verniz em alto brilho, visor de 1/4, 6 alças dura, forrada internamente com TNT com babados TNT, com flores artificiais e com 01 travesseiro, vèu, higienização básica do corpo.	100	UND	870,00	87.000,00
2	Urna funerária ADULTO ESPECIAL EXTRA GRANDE (Tam. 220cm acima), formato sextavado, feita em madeira pinus e Eucatex, tingida na cor imbuia sombreado e ou conhaque sombreado com verniz em alto brilho, visor de 1/4, 6 alças dura, forrada internamente com TNT e babados TNT, com flores artificiais e com 01 travesseiro, vèu, higienização básica do corpo.	25	UND	1.380,00	34.500,00
3	Urna funerária INFANTIL (Tam. Até 160cm), formato sextavado, feita em madeira pinus e Eucatex, tingida na cor imbuia sombreado e ou conhaque sombreado com verniz em alto brilho, 4 alças dura, forrada internamente com TNT com babados TNT, com flores artificiais e com 01 travesseiro, vèu, higienização básica do corpo.	100	UND	590,00	59.000,00
4	Serviços funerários – traslado intermunicipal / interestadual	5.000 km	km	1,90/km	9.500,00

**Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000.

**Local e Data:** Prefeitura de Cáceres-MT, 08 de setembro 2017.

DÉBHORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130 A 150 PE Nº65/2017 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

**Interessada:** Secretaria Municipal de Saúde

**Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:**

**Objeto:** Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Cáceres.

**Empresa Vencedora:**

**Farias Evangelista Hospitalar Eireli ME – CNPJ: 19.944.613/0001-05 Valor total R\$ 1.205.488,50 (um milhão duzentos e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).**

Item	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	Unidade	Qnt.	Marca	Valor Unitário	Valor total
01	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000	PRATI	0,10	15.000,00
02	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML	AMPOLA	500	HIPOLABOR	2,20	1.100,00
04	ATENOLOL, 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70.000	PRATI	0,04	2.800,00
05	ATENOLOL, 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000	PRATI	0,05	3.000,00
08	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25.000	SANVAL	0,06	1.500,00
11	NIFEDIPINO, 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	GEOLAB	0,09	1.800,00
13	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.000	SANVAL	0,03	6.000,00
14	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	SANVAL	0,09	540,00
16	DEXCLOFENIRAMINA MALEATO, 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	GEOLAB	0,13	6.500,00
17	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	PRATI	0,06	3.000,00
20	GLIBENCLAMIDA, 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	250.000	GEOLAB	0,05	12.500,00
26	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA	3.000	UNIÃO QUÍMICA	1,98	5.940,00
27	ATENOLOL, 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	PRATI	0,07	210,00
31	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, PEQUENO, ATÉ 5 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, NOTURNO UNIDADE	UNIDADE	7.000	MARDAM	0,34	2.380,00
32	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, MÉDIO, ATÉ 10 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, INFANTIL, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	UNIDADE	6.000	MARDAM	0,32	1.920,00
33	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, ATÉ 15 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, NOTURNO	UNIDADE	10.000	MARDAM	0,38	3.800,00
34	ALBENDAZOL, 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	PRATI	0,64	9.600,00
40	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 20,00 ML	FRASCO	4.000	NATULAB	1,51	6.040,00
41	IBUPROFENO, 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25.000	PRATI	0,07	210,00
45	ALOPURINOL, 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	PRATI	0,07	210,00
46	ALOPURINOL, 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.500	PRATI	0,18	630,00
57	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA	1.000	HIPOLABOR	6,11	6.110,00
58	FUROSEMIDA, 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000	PRATI	0,05	4.000,00
60	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 500 ML	UNIDADE	2.000	EQUIPLEX	5,34	10.680,00
61	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 250,00 ML	UNIDADE	2.000	EQUIPLEX	3,54	7.080,00
64	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 500,00 ML	UNIDADE	1.000	EQUIPLEX	5,30	5.300,00
66	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 1 ML, APIROGÊNICA E ATÓXICA PARA INSULINA, 100 UI COM BOA VISUALIZAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, AGULHA 13 X 3,8	UNIDADE	150.000	SR	0,47	70.500,00
69	AGULHA, HIPODÉRMICA, 13 X 4,5, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	100.000	SR	0,08	8.000,00
70	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 5 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	60.000	SR	0,34	21.000,00
71	PARACETAMOL, 750 mg COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000	PRATI	0,12	9.600,00
72	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	COMPRIMIDO	360.000	GEOLAB	0,08	28.800,00
73	LORATADINA, 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000	GEOLAB	0,10	6.000,00
80	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300.000	PRATI	0,09	27.000,00
83	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA BISNAGA 30,00 G	BISNAGA	1.000	HIPOLABOR	2,79	2.790,00
85	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, PEQUENO, ATÉ 40 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	UNIDADE	60.000	MARDAM	1,06	2.790,00
86	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, ACIMA DE 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	UNIDADE	120.000	MARDAM	1,04	124.800,00
87	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, EXTRA GRANDE, ACIMA DE 120 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	UNIDADE	130.000	MARDAM	1,09	141.700,00
92	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	FRASCO	30.000	BLAU	6,44	193.200,00
93	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70%GL), LÍQUIDO FRASCO 1000,00 ML	FRASCO	3.000	ITAJA	5,35	16.050,00
94	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE FRASCO 120,00 ML	FRASCO	500	NATULAB	9,00	4.500,00
96	ESCALPE, TUBO PVC, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 23 G, COLETA SANGUE VÁCUO, ADAPTADOR LUER COLETA MÚLTIPLA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL UNIDADE	UNIDADE	30.000	TOPMED	0,21	6.300,00

97	ESCALPE, TUBO PVC 7"COMPRIMENTO, SILICONIZADO, ASAS FLEXÍVEIS, 21 G, COLETA SANGUE VÁCUO,ADAPTADOR LUER COLETA MÚLTIPLA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACE-TADO, TRAVA SEGURANÇA INUTILIZA AGULHA	UNIDADE	30.000	TOPMED	0,21	6.300,00
99	ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, SISTEMA TWIST OFF, EASY OFF AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA	30.000	SAMTEC	0,19	5.700,00
103	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO CAIXA 100,00 UN	CAIXA	5.000	SUPERMAX	16,47	82.350,00
104	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO CAIXA 100,00 UN	CAIXA	2.000	SUPERMAX	17,09	34.180,00
108	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 250,00 ML	BOLSA	15.000	EQUIPLEX	3,58	53700,00
121	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL AMPOLA 0,25 ML	AMPOLA	1.000	CRISTALINA	5,70	5.700,00
123	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM PACOTE 100,00 UN	PACOTE	500	THEOTO	3,14	1.570,00
129	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, 8,0, NASOTRAQUEAL, PONTA ARREDONDADA, NORTH FACING, BALÃO BAIXA PRESSÃO,GRADUAÇÃO AO LONGO DO TUBO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	100	TOPMED	4,40	440,00
130	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, 4,0, MARCADOR RADIOPACO, S/ BALÃO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO LATERAL DE MURPHY, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	50	TOPMED	3,17	158,50
133	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA	30.000	HIPOLABOR	0,69	20.700,00
136	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL AMPOLA 20,00 ML	AMPOLA	1.000	HIPOLABOR	2,79	2.790,00
137	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000	SANVAL	0,17	340,00
138	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA	1.000	HIPOLABOR	0,87	870,00
139	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 20 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL UNIDADE	UNIDADE	2.000	DESCARBOX	6,80	13.600,00
147	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, VINIL, EXTRAPEQUENO, DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UN	CAIXA	1.000	SUPERMAX	17,99	17.990,00
150	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA	2.000	CRISTALINA	4,26	8.520,00
162	AMPICILINA, 500 MG CÁPSULA	CÁPSULA	1.000	PRATI	0,23	230,00
164	METRONIDAZOL, 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	PRATI	0,17	2.550,00
172	FLUOXETINA, 20 MG	CÁPSULA	200.000	HIPOLABOR	0,12	24.000,00
176	CLONAZEPAM, 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	GEOLAB	0,10	5.000,00
178	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO FRASCO-AMPOLA	FRASCO	20.000	BIOCHIMICO	2,47	49.400,00
186	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000	HIPOLABOR	13,96	27.920,00

**Distribuidora Brasil CML de Produtos Médicos Hospitalares LTDA CNPJ: 07.640.617/0001-10 Valor total R\$ 25.370,00 (vinte e cinco mil trezentos e setenta reais).**

Item	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	Unidade	Qnt	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	ANLÓDIPINO BESILATO, 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	Brainfarma	0,06	3.000,00
19	CETOCONAZOL, 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	PRATI	0,14	4.200,00
28	CARVEDILOL, 3,125 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.000	BIOLAB	0,12	840,00
30	CARVEDILOL, 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	BIOLAB	0,15	2.250,00
63	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA	10.000	HYPOFARMA	0,67	6.700,00
114	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 22, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE UNIDADE	UNIDADE	10.000	TOPMED	0,19	1.900,00
167	CLOMIPRAMINA, 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000	NOVARTIS	0,72	720,00
171	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA	3.000	CRISTALIA	1,92	5.760,00

**Dimaster Comercio Produtos Hospitalares LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40 Valor total R\$ 64.370,00 (sessenta e quatro mil trezentos e setenta reais).**

Item	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	Unidade	QNT.	Marca	Valor Unitário	Valor total
06	CAPTOPRIL, 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	250.000	SANVAL	0,02	5.000,00
09	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	550.000	PRATI	0,04	22.000,00
21	CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO Frasco 100,0 mL.	FRASCO	1.000	PRATI	4,30	4.300,00
35	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15,00 ML	FRASCO	5.000	NATULAB	0,59	2.950,00
36	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO 30,00 ML	FRASCO	4.000	NATULAB	0,78	3.120,00
48	SINVASTATINA, 20 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	100.000	SANVAL	0,06	6.000,00
77	OMEPRAZOL, 20 MG CÁPSULA	CÁPSULA	300.000	PRATI	0,06	18.000,00
170	BIPERIDENO, 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	CRISTALIA	0,15	3.000,000

**Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares LTDA CNPJ: 36.325.157/0001-34 Valor total R\$ 13.120,00 (treze mil cento e vinte reais).**

Item	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	Unidade	QUANTIDADE	Marca	Valor Unitário	Valor total
07	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	EUROFARMA DUOMO	0,12	720,00
177	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO	10.000	EUROFARMA/ GENÉRICO	0,30	3.000,00
180	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME POTE 400,00 G	POTE	400	DERAMZINE	23,50	9.400,00

**Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70 Valor total R\$ 22.820,00 (vinte e dois mil oitocentos e vinte reais).**

Item	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	Unidade	Qnt	Marca	Valor Unitário	Valor Total
12	NIFEDIPINO, 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000	BRAINFARMA	0,03	3.000,00
22	CLOPIDOGREL, 75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000	MELCON	0,38	760,00
25	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	HIPOLABOR	0,08	2.400,00
81	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000	ELOFAR	0,24	480,00
82	SINVASTATINA, 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	PHARLAB	0,06	1.800,00
111	CARVEDILOL, 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	BIOLAB	0,17	1.700,00
116	ALENDRONATO DE SÓDIO, 10 MG	COMPRIMIDO	1.000	UCI FARMA	0,5	500,00
117	CINARIZINA, 75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	BRAINFARMA	0,11	2.200,00
152	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	CRISTALIA	0,18	5.400,00
155	CLORPROMAZINA, 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000	CRISTALIA	0,21	420,00
156	CLORPROMAZINA, 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	CRISTALIA	0,19	3.800,00
159	HALOPERIDOL, 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	CRISTALIA	0,12	360,00

**Pontamed Farmacêutica LTDA CNPJ Valor Total R\$ 14.166,00 (quatorze mil centos e sessenta e seis mil).**

Item	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	Unidade	Qnt	Marca	Valor Unitário	Valor Total
23	TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10,00 ML	FRASCO	300	TEUTO	1,02	306,00
161	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG CÁPSULA	CÁPSULA	1.000	RANBAXY	0,80	800,00
183	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	FRASCO	8.000	MYLAN	1,37	10.960,00
188	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO	1.000	BLAU	2,10	2.100,00

**Cientifica Medica Hospitalar LTDA CNPJ: 07.847.837/0001-10 Valor total R\$ 62.162,00 (sessenta e dois mil cento e sessenta e dois reais)**

Item	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	Unidade	Qnt	Marca	Valor Unitário	Valor Total
24	VARFARINA SÓDICA, 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000	TEUTO	0,15	150,00
37	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG	COMPRIMIDO	5.000	TEUTO	0,45	2.250,00
52	TIMOLOL, 0,25%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5,00 ML	FRASCO	200	TEUTO	2,96	592,00
90	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL USO ENDOVENOSO FRASCO-AMPOLA	FRASCO	20.000	TEUTO	2,80	56.000,00
102	COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, CERCA DE 1500 ML, GRADUADA, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	500	SEGMED	0,50	250,00
119	GLICEROL, 95%, SUPOSITÓRIO INFANTIL SUPOSITÓRIO	UNIDADE	500	IMEC	0,64	320,00
120	GLICEROL, 95%, SUPOSITÓRIO ADULTO SUPOSITÓRIO	UNIDADE	500	IMEC	0,64	320,00
163	NITROFURANTOÍNA, 100 MG CÁPSULA	CÁPSULA	12.000	TEUTO	0,64	320,00

**Delta Med Comercio de Produtos Hospitalares LTDA CNPJ: 08.835.955/0001-70 Valor total R\$ 52.988,00 (cinquenta e dois mil novecentos e oitenta e oito reais).**

Item	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	Unidade	Qnt	Marca	Valor Unitário	Valor Total
39	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – GOTAS FRASCO 20,00 ML	FRASCO	2.500	VITAMEDIC	2,47	6.175,00
43	ESPIRONOLACTONA, 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.500	NATULAB	0,41	1.435,00
47	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SPRAY NASAL FRASCO 30,00 ML	FRASCO	1.000	NATULAB	0,79	790,00
84	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA	30.000	FARMACE	0,38	11.400,00
141	PROTAMINA CLORIDRATO, 1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA	500	VALEANT	3,15	1.575,00
142	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE FRASCO 1000,00 ML	FRASCO	200	KELLDRIN	18,75	3.750,00
158	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000	TEUTO	0,08	4.800,00
160	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO 20,00 ML	FRASCO	300	UNIÃO QUÍMICA	2,56	768,00
166	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA	500	CRISTALIA	1,65	825,00
184	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA	10.000	SANTISA	0,61	6.100,00
185	CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	FRASCO	8.000	ABL	1,47	11.760,00
190	CEFEPIMA CLORIDRATO, 1G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO	1.000	TEUTO	3,61	3.610,00

**Recmed Comercio de Materiais Hospitalares CNPJ: 06.696.359/0001-21 Valor total R\$ 5.842,00 (cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais).**

Item	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	Unidade	Qnt	Marca	Valor Unitário	Valor Total
41	IBUPROFENO, 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25.000	VITAMEDIC	0,14	3.500,00
54	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000	UNIPHAR	0,07	140,00
126	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% ( TEOR DE IODO 1% ), SOLUÇÃO DEGERMANTE FRASCO 1000,00 ML	FRASCO	200	VICPHARMA	11,01	2.202,00

**Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA – ME CNPJ: 12.889.035/0001-02 Valor total R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil quinhentos reais).**

Item	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	Unidade	Qnt	Marca	Valor Unitário	Valor Total
42	IBUPROFENO, 600 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	PRATI	0,08	4.000,00
79	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120.000	PRATI	0,07	8.400,00
115	ACICLOVIR, 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	CIMED	0,29	2.900,00
173	AZITROMICINA, 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	MEDQUÍMICA	0,44	13.200,00

**Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91 Valor Total R\$ 46.950,00 (quarenta e seis mil novecentos e cinquenta reais).**

Item	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	Unidade	Qty	Marca	Valor Unitário	Valor Total
44	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, CREME BISNAGA 28,00 G	BISNAGA	3.000	HIPOLABOR	1,30	3.900,00
49	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML	AMPOLA	10.000	ISOFARMA	0,27	2.700,00
151	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000	NEOQ/HYP/BRAIM	0,04	3.200,00
168	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25.000	TEUTO	0,22	5.500,00
169	HALOPERIDOL, 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	35.000	CRISTALIA	0,09	3.150,00
187	FLUMAZENIL, 0,1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000	CRISTALIA	14,25	28.500,00

**Hospfar Industria e Comercio de Produtos Hospitalares LTDA CNPJ: 26.921.908/0002-02 Valor Total R\$ 10.730,00 (dez mil setecentos e trinta reais).**

Item	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	Unidade	Qty	Marca	Valor Unitário	Valor Total
50	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	5.000	ACHE	1,40	7.000,00
74	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	NACIONAL	0,07	700,00
75	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	NACIONAL	0,06	1.200,00
76	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	NACIONAL	0,06	1.200,00
175	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 10 MG CÁPSULA.	CÁPSULA	1.000	NACIONAL	0,63	630,00

**Prestomedi Distribuidora de Produtos para Saude – LTDA CNPJ: 10.749.915/0001-58 Valor total R\$ 7.000,00 (sete mil reais).**

Item	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	Unidade	Qty	Marca	Valor Unitário	Valor Total
51	OMEPRAZOL, 10 MG CÁPSULA.	CÁPSULA	10.000	NOVAQUIMICA	0,42	4.200,00
165	METRONIDAZOL, 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	TEUTO	0,28	2.800,00

**Nacional Comercial Hospitalar LTDA CNPJ: 52.202.744/0001-92 Valor total R\$ 70.471,00 (setenta mil quatrocentos e setenta e um real)**

Item	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	Unidade	Qty	Marca	Valor Unitário	Valor Total
55	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	2.000	MAXITEX	0,94	1.880,00
56	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	3.000	MAXITEX	0,94	2.820,00
59	COLETOR URINA, PVC ESPECIAL ATÓXICO, SISTEMA FECHADO, ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, 1.000 A 2.000 ML, ANTI-REFLUXO, PONTEIRA C/TAMPA PROTETORA E ADAPTAÇÃO PADRÃO, TUBO COLETOR C/PINÇA CORTA-FLUXO, PONTO P/COLETA ESTÉRIL, ALÇA FIXAÇA	UNIDADE	1.000	JOÃO MED	2,20	2.200,00
62	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 250,00 ML	UNIDADE	2.000	JP	2,29	4.580,00
95	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 9 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL PACOTE 10,00 UN	PACOTE	120.000	AMERICA	0,39	43.200,00
98	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ROLO 500,00 G	UNIDADE	1.000	NATHY	8,00	8.000,00
112	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, C/LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL UNIDADE	UNIDADE	2.000	KOPLAST	0,85	1.700,00
113	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, C/LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL UNIDADE	UNIDADE	2.000	KOPLAST	0,89	1.780,00
128	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, Nº14, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	UNIDADE	100	MEDSONDA	0,67	67,00
140	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO UNIDADE	UNIDADE	1.000	KOLPLAST	0,97	970,00
146	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	3.000	MAXITEX	0,94	2.820,00
148	MÁSCARA, RESPIRADOR, N 95, FILTRO MECÂNICO DE TNT (PARTÍCULAS 0,1MICRON), DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, 4 CAMADAS (C/FILME), SEM VÁLVULA, CLIP NASAL	UNIDADE	200	DESCAPACK	2,27	454,00

**Goldenplus Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64 Valor total R\$ 62.782,00 (sessenta e dois mil setecentos e oitenta e dois reais)**

Item	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	Unidade	Qty	Marca	Valor Unitário	Valor Total
67	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, N 20, SILICONIZADA, COM VÁLVULA INTERMITENTE	UNIDADE	50.000	BIOSANI	0,79	39.500,00
91	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML	AMPOLA	50.000	FARMACE	0,45	22.500,00
143	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 500 ML UNIDADE	UNIDADE	100	J PROLAB	2,20	220,00
144	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, AMBAR, 500 ML	UNIDADE	100	J PROLAB	2,200	220,00
149	LÂMINA LABORATÓRIO, VIDRO, CERCA DE 75 X 50 MM, BORDA FOSCA UNIDADE	CAIXA	100	SOLIDOR	3,42	342,00

**Disnorma Comercio Atacadista de Medicamentos e Material Médico Hospitalar LTDA – EPP CNPJ: 01.326.495/0001-06 Valor total 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais)**

Item	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	Unidade	Qnt	Marca	Valor Unitário	Valor Total
88	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSEPTICA	PAR	5.000	PAR	0,93	4.650,00

**Pro-Hospital Produtos Hospitalares LTDA CNPJ: 10.202.833/0001-99 Valor total R\$ 15.075,00 (quinze mil setenta e cinco reais).**

Item	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	Unidade	Qnt	Marca	Valor Unitário	Valor Total
89	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO OBESO	UNIDADE	30	PREMIUM	65,00	1.950,00
127	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, CÂNULA EM "Y", C/ VÁLVULA ANTI-REFLUXO, GRADUADA C/ MARCA COLORIDA/ COBERTURA SILICONIZADA, VÁLVULA COM TRAVA DE SEGURANÇA, 14FR, P/ TRAQUEOSTOMIA, ESTÉRIL	UNIDADE	300	SOLIDOR	28,00	8.400,00
179	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA	2.500		1,89	4.725,00

**Salvi Lopes e Cia LTDA CNPJ: 82.478.140/00001-34 Valor total R\$ 2.814,65 (dois mil oitocentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos)**

Item	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	Unidade	Qnt	Marca	Valor Unitário	Valor Total
105	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE ESTRIADA, 2,4 CM, ESTÉRIL CAIXA 24 UN	CAIXA	100	TECHNOFIO	1,98	198,00
106	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, INCOLOR, 70 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,0 CM, ESTÉRIL UNIDADE	UNIDADE	2.000	TECHNOFIO	1,27	2.540,00
107	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL CAIXA 24 UN	CAIXA	35	TECHNOFIO	2,19	76,65

**Pro-Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos Eireli – ME CNPJ: 05.159.591/0001-68 Valor total R\$ 22.418,50 (vinte e dois mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos)**

Item	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	Unidade	Qnt	Marca	Valor Unitário	Valor Total
110	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	U.QUIMICA	0,44	22.000,00
124	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, ATÉ 45 ºC, USO AURICULAR, C/ ALARMES, MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	50	SOLIDOR	8,37	418,50

**Bascel Soluções LTDA EPP CNPJ: 21.515.353/0001-02 Valor total R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais)**

Item	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	Unidade	Qnt	Marca	Valor Unitário	Valor Total
122	SECNIDAZOL, 1.000 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	PHARLAB	0,51	7.650,00

**Promefarma Representação Comércio LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98 Valor total R\$ 10.800,00 (dez mil oitocentos reais)**

Item	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	Unidade	Qnt	Marca	Valor Unitário	Valor total
131	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	AMPOLA	20.000	FARMACE	0,54	10.800,00

**VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$ 1.756.167,65 (um milhão setecentos e cinquenta e seis mil reais e cento e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**

**Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma [bll.org.br/](http://bll.org.br/)

**Local e Data:** Prefeitura de Cáceres-MT, 06 de setembro 2017.

**DEBHORA BELUSSI**

Pregoeira Oficial

Portaria nº 559-2016

**EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RESULTADO DESERTO PP 100 2017**

**AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO100/2017**, destinada à **Contratação de Instituição Financeira Bancária, para prestação de serviços financeiros e processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento do Município de Campo Novo do Parecis - MT**, nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de setembro de 2017.

**Leandro Nery Varaschin**

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE EDITAL PP RP 115-2017**

**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 115/2017**

**ABERTURA: 22 de setembro de 2017.**

**CRENCIAMENTO: a partir das 14:00h.**

**INÍCIO DA SESSÃO: 22 de setembro de 2017 às 14:15 horas.**

**OBJETO:** Contratação de Instituição Financeira Bancária, para prestação de serviços financeiros e processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento do Município de Campo Novo do Parecis - MT.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

**Campo Novo do Parecis-MT**, 6 de setembro de 2017.

**Leandro Nery Varaschin Pregoeiro**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE EDITAL PE RP 114-2017**

**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 114/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**Recebimento das propostas: a partir do dia 06 de setembro 2017, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

**Do encerramento das propostas: a partir do dia 22 de setembro 2017, às 18:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

**Data de abertura das propostas: dia 25 de setembro de 2017, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

**Início da sessão de disputa de preços: dia 25 de setembro de 2017, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br) ou pelo sítio do município [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Mato Grosso, 66 NE, Centro, Campo Novo do Parecis – Mato Grosso, de segunda a sexta-feira em horário normal de expediente, telefone: 65 3382 5100/65 3382 5108, e-mail [licitacnp@gmail.com](mailto:licitacnp@gmail.com)

**Campo Novo do Parecis-MT**, 6 de setembro de 2017.

**Leandro Nery Varaschin Pregoeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 026/2014**

DA ESPÉCIE: Obras e serviços de engenharia

DO OBJETO: Prorrogação no prazo de entrega da Obra e Vigência contratual

DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA: 22.03.2018.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 29.09.2018

DA ASSINATURA: 04.09.2017

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e SERVAM – SERVIÇOS AMAZONIA LTDA CNPJ. 05.976.135/0001-00 / CONTRATADA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO  
PORTARIA N° 629/2017**

**De 05 de Setembro de 2017.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, servidor **ERNANI LUIZ MULLER**, servidor no cargo de Fiscal de Obras e Posturas, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 092/2017 – Pregão presencial nº 054/2017 – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de madeira serrada, para atender as necessidades das secretarias municipais de Canarana-MT**, e de acordo com as especificações do edital.

**Art. 2º** - Nomear **ENISIO MELATO** no cargo de Assessor de Planejamento, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

**Art. 3º** - Revogam -se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação. Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 05 de Setembro de 2017.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO  
PORTARIA N° 630/2017**

**De 05 de Setembro de 2017.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **ENISIO MELATO** no cargo de Assessor de Planejamento, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 093/2017 – **Dispensa de Licitação nº 010/2017**, cujo objeto é o Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens no Município de Canarana.

**Art. 2º** - Nomear **ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES**, servidor no cargo de Assessor Administrativo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

**Art. 3º** - Revogam -se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 05 de Setembro de 2017.

**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FÁRIA**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.309 /2017 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017**  
**(PROJETO LEI Nº034/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017 DE**  
**AUTORIA DO EXECUTIVO).**

Dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO para que o Executivo insira item à Lei 1.246/16 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar e inserir na Lei 1.246/16 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2017, as modificações que seguem especificadas em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Setembro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 1102 – AGRICULTURA

Relação de Prioridades e Metas para o Exercício de 2017

Função

**Subfunção**

18 – Gestão Ambiental

541 - Preservação e Conservação Ambiental

Ações

Manutenção das ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente visando sustentabilidade ambiental.

Metas

Manutenção das atividades a serem desenvolvidas a partir da instituição do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Meta Física

01

Valor

40.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 626/2017**

**De 05 de Setembro de 2017.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **EDIVAN COLOMBO**, servidor no cargo de Gerente de estoque e Almoarifado, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 089/2017, Pregão presencial nº 051/2017 - Registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais de vidraria, persianas, forros, divisórias, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT** e de acordo com as especificações do edital.

**Art. 2º** - Nomear **ILDO SCAPINI**, servidor no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

**Art. 3º** - Revogam -se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação. Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 05 de Setembro de 2017.

**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 627/2017**

**De 05 de Setembro de 2017.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA**, servidor no cargo de Auxiliar de Tributação, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 090/2017 – Pregão nº 052/2017 – Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra especializada em esgotamento, limpeza de fossa séptica, sumidouro e o transporte dos dejetos produzidos nas Unidades de Saúde da Família (PSF's), Pronto Socorro Municipal, Unidades Escolares da Rede Municipal de ensino, Ginásio de Esportes e demais prédios públicos do Município de Canarana-MT, e de acordo com as especificações do edital.**

**Art. 2º** - Nomear **ALEX MARCATO GONÇALVES**, servidor no cargo de Gerente de Infraestrutura de Tecnologia da Informatização, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

**Art. 3º** - Revogam -se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação. Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 05 de Setembro de 2017.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 628/2017.**

**De 05 de Setembro de 2017.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS**, servidor no cargo de Gerente Executivo dos conselhos da Assistência Social, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 091/2017, Pregão presencial nº 053/2017 - Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento de recargas em botijão de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP P13, para atender as necessidades das secretarias municipais de Canarana-MT, e de acordo com as especificações do edital.**

**Art. 2º** - Nomear **ILSE TERESINHA GOTZ**, servidor no cargo de Agente Administrativo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

**Art. 3º** - Revogam -se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação. Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 05 de Setembro de 2017.

**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº 631/2017.**

**De 05 de Setembro de 2017.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **MANOEL MESSIAS RIBEIRO DO NASCIMENTO**, servidor no cargo de Coordenador de atendimento aos povos indígenas, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 094/2016 – Tomada de preços nº 005/2017**, cujo objeto é a Contratação de empresa para **conclusão de Escolas Indígenas Padrão FNDE** no Município de Canarana-MT, de acordo com edital e anexos.

**Art. 2º** - Nomear **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, servidor no cargo de Engenheiro Civil, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

**Art. 3º** - Revogam -se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação. Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 05 Setembro de 2017.

**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

Prefeito Municipal

**GABINETE  
LEI MUNICIPAL Nº 1.307/2017 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.  
(PROJETO DE LEI 035/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017 DE  
AUTORIA DO EXECUTIVO).**

Dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO para que o Executivo insira item à Lei 1068/13 – Plano Plurianual para o Quadrênio de 2014/2017.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar e inserir na Lei 1068/13 – PLANO PLURIANUAL para o Quadrênio de 2014/2017, as modificações que seguem especificadas em anexo.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Programa: 1102 – AGRICULTURA

FUNÇÃO

SUB-FUNÇÃO

AÇÃO TIPO METAS METAS FÍSCAS ANO METAS FINANCEIRAS

18 – Gestão Ambiental

541 - Preservação e Conservação Ambiental A Manutenção das atividades a serem desenvolvidas a partir da instituição do Fundo Municipal de Meio Ambiente. 01 Fundo Municipal de Meio Ambiente 2017 40.000,00

**GABINETE  
LEI MUNICIPAL Nº 1.310/2017 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017  
(PROJETO LEI Nº 031/2017 DE 14 DE AGOSTO DE 2017 DE AUTORIA  
DO EXECUTIVO)**

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, revoga as Leis nº 944/2011 e 1.192/2015 e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, a administração pública direta do Município de Canarana poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

**Art. 2º** Considera-se necessidade temporária e de excepcional interesse público:

I – Assistência a situações de emergência e ou calamidade pública;

II – Assistência a situações de emergência em saúde;

III – Admissão de pessoal para substituição de servidor ocupante de cargo efetivo, cuja ausência comprometa a qualidade e a continuidade da prestação dos serviços essenciais, sendo, pois, de excepcional interesse público que a função do cargo seja exercida por outra pessoa, ainda que temporariamente.

IV – Admissão de professores e monitores para prestarem serviços específicos em projetos de assistências social e culturais do Município, assim como admissão de pessoal para atender aos convênios entre o Município e entidades da sociedade civil e entes federados sem fins lucrativos, sediadas em Canarana, que prestem notórios e relevantes serviços públicos à sociedade canaranense;

V – Admissão de professor para prestar assistência educacional nas escolas indígenas.

VI – Admissão de professores e monitores para atendimento Educacional Especializado.

**Parágrafo único.** A contratação de pessoal substituto de que trata o inciso III do *caput* poderá ocorrer para suprir a ausência do efetivo em razão de:

I – Não aprovação de nenhum candidato em concurso público.

II – Vacância do cargo, desde que não haja candidato aprovado em concurso público, aguardando nomeação ou que este não tenha interesse em tomar posse, devidamente comprovado;

III – Afastamento ou licença, pelo respectivo prazo, observada a regra do art. 4º, inciso II desta Lei;

IV – Nomeação para exercer cargo em comissão ou função de confiança, pelo respectivo prazo, observada a regra do art. 9º, inciso II desta Lei.

**Art. 3º** Não será admitido que o serviço público de natureza permanente seja executado por contratado temporário, em substituição a servidor efetivo, para além do prazo de vigência do concurso público, ressalvada a hipótese de nenhum candidato ter sido aprovado e o exercício da função ser imprescindível para a continuidade da prestação dos serviços.

**Art. 4º** As contratações temporárias serão feitas exclusivamente para atender às situações que as motivaram, sendo expressamente vedado o

aproveitamento do pessoal temporários em qualquer outra área da administração pública, em desvio de finalidade.

**Art. 5º** Ato fundamentado do Poder Executivo disporá, para efeitos desta Lei, sobre a declaração de situação de emergência em saúde pública ou em outra área, visando contratação de pessoal temporário para suprir a falta de servidor efetivo nos serviços especializados e nos projetos especiais da área afetada.

**Art. 6º** Os convênios previstos na segunda parte do inciso IV do art. 2º somente poderão ser firmados pelo Município após a aprovação de lei específica, em que seja previsto o número exato de pessoal a ser contratado pela instituição beneficiada, sendo vedada a admissão no caso de atingimento do limite prudencial de despesas com pessoal.

**Art. 7º** A contratação temporária prevista no art. 2º, inciso III desta Lei será feita mediante processo seletivo simplificado sujeito à ampla divulgação, inclusive através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso e no site deste ente federativo.

**Art. 8º** A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública e ou de situação de emergência em saúde, ou de execução de projetos sociais, ou de convênios firmados com entidades da sociedade civil sem fins lucrativos e ou de educação nas aldeias indígenas independe de processo seletivo, devido à urgência nos dois primeiros casos e à peculiaridade da contratação nos três últimos casos.

**Art. 9º** As contratações decorrentes desta Lei serão feitas por tempo determinado, sendo a jornada de trabalho de 40, 30 ou 20 horas conforme especificado no ato administrativo que determinar a expedição da seleção de pessoal no caso do art. 7º desta Lei e a contratação direta nos demais casos, observados os seguintes prazos máximos:

I - 6 (seis) meses nos casos dos incisos I e II do art. 2º desta Lei, prorrogado prazo necessário à superação da situação emergencial, observado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade;

II - 12 (doze) meses nos casos do inciso III do art. 2º desta Lei, ao fim do qual, havendo necessidade de manutenção do contratado o contrato poderá ser prorrogado uma vez por igual período;

III - 24 (vinte e quatro) meses nos casos dos incisos IV do art. 2º desta Lei, sendo permitida a prorrogação por até doze meses no caso de necessidade da manutenção dos serviços por período mais longo;

IV - 48 (quarenta e oito) meses nos casos do inciso V do art. 2º desta lei, permitida a sua prorrogação por até igual prazo, no interesse público, ou no caso de não haver mais interessado para a função, devidamente comprovado, ou se, havendo, este não for aceito pelas lideranças da respectiva aldeia indígena.

**Art. 10** As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do prefeito municipal, através de ato administrativo devidamente fundamentado.

**Art. 11** A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada:

I - Nos casos dos incisos I e II do art. 2º desta Lei, de acordo com a característica da função a ser exercida pelos contratados;

II - Nos casos do inciso III, o equivalente ao subsídio ou vencimento inicial do cargo efetivo;

III - Nos casos do inciso IV conforme valor praticado no mercado dos profissionais do ramo;

IV - Nos casos dos incisos V e VI o constante do Plano de Cargos e Carreira da categoria.

**§ 1º** Para os efeitos deste artigo não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

**§ 2º** O pessoal contratado nos termos desta Lei somente fará jus a férias e 13º salário proporcional ao período trabalhado.

**Art. 12** O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

**Parágrafo único.** A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

**Art. 13** As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, com prazo de trinta dias para sua conclusão, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Art. 14** Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto nos arts. 165, 166 e 167 da Lei Complementar nº 028/2002, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 15** O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do contratado;

III - Pela extinção ou conclusão do projeto de assistência social mencionado no inciso IV do art. 2º desta Lei.

**§ 1º** A extinção do contrato nos casos dos incisos II e III será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

**§ 2º** A extinção do contrato por iniciativa do órgão ou entidade contratante decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à 20% (vinte por cento) do seu valor restante.

**Art. 16** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 17** Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis nº 944/2011 e 1.192/2015.

Paço Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 06 de setembro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

#### GABINETE

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.308/2017 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017. (PROJETO DE LEI 036/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017 DE AUTORIA DO EXECUTIVO).

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. **Fábio Marcos Pereira de Faria**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) para dar cobertura às dotações abaixo discriminadas a serem incluídas na Lei Orçamentária Anual 1.265/16 de 19 de Outubro de 2016:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal se Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 02 – Fundo Municipal Meio Ambiente

PROGRAMA: 1102 – Agricultura

Proj:/Ativ: 2.030 – Manutenção do Fundo Municipal Meio Ambiente

08.02.18.541.2.030.3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 40.000,00

SOMA R\$ 40.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 01 – Gabinete do Secretário

PROGRAMA: 1102 – Agricultura

Proj./Ativ: 2.076 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

08.01.20.122.2.076.3.1.90.04.00 -

Contratação Tempo Determinado R\$ 22.000,00

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 01 – Gabinete do Secretário

PROGRAMA: 1102 – Agricultura

Proj./Ativ: 1.057 – Aquisição de Equipamentos agrícolas-Patrolhas Agrícolas

08.01.20.606.1.057.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 01 – Gabinete do Secretário

PROGRAMA: 1102 – Agricultura

Proj./Ativ: 2.078 – Manutenção Atividades Grandes Culturas

08.01.20.606.2.078.3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 3.000,00

08.01.20.606.2.078.3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

R\$ 5.000,00

Total R\$ 8.000,00

SOMA R\$ 40.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de setembro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 389/2017

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE GESTORA DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Artigo 1º - Ficam **NOMEADOS** o presidente e vice-presidente do CONSELHO DO CACS- FUNDEB, gestão 2017/2019.

**PRESIDENTE:** MARLOS APARECIDO DE CAMPOS, CPF: 650.326.401-15

**VICE-PRESIDENTE:** SANDRA DOS SANTOS, CPF: 794.743.601-78

**SECRETÁRIA:** ANGELA CRISTINA DE SALES, CPF: 033.021.591-45

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 05 de setembro de 2017.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

**Prefeita Municipal**

#### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

Referente ao Processo Seletivo Simplificado 003/2016, para o cargo de professor por tempo determinado com base na Lei Municipal 907/2015, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, com data de início da vigência 01/09/2017 e termino 20/12/2017.

Contrato 055/2017 – **GUSTAVO RIBEIRO KAMAZAKI** – Professor Classe A 8hs

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

#### RESOLUÇÃO 01/2017 “DISPÕE SOBRE ELEIÇÃO EXTRAORDINÁRIA PARA CONSELHEIRO TUTELAR E SUPLENTE, EXERCÍCIO 2017/2019”

##### Resolução 01/2017

##### “Dispõe sobre eleição extraordinária para Conselheiro

##### Tutelar e Suplentes, exercício 2017/2019”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cocalinho – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA) e Lei Municipal nº 414/2002, alterada pela lei municipal 735/2015:

Considerando que o primeiro processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo território nacional, na data de 04 de Outubro de 2015, foram eleitos para o município de Cocalinho 05 conselheiros tutelares e 04 suplentes.

Considerando situações imediatas, tais como vacância de cargo de conselheiro e indisponibilidade de suplentes em substituí-los;

Considerando a urgência e relevância da prorrogativa;

##### Resolve:

Convocar em caráter de **urgência** eleição **extraordinária** e torna público o processo de escolha de 02 (Dois) membros titulares do Conselho Tutelar do e de seus respectivos suplentes. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha para o exercício 2017/2019, divulga o Edital, 01/2017, que regulamenta o processo eleitoral, conforme cronograma em anexo.

Cocalinho, 06 de Setembro de 2017

**Arthur Oliveira Nonato**

Presidente CMDCA

ANEXO I

DO CRONOGRAMA

O processo eleitoral seguirá o cronograma abaixo descrito:

Publicação do edital / regulamento- 11/09/2017
Inscrição dos candidatos- 11/09 a 11/10/2017.
Relação provisória dos candidatos inscritos- 16/10/2017
Abertura de prazo para impugnação de candidatos- 17/10 e 18/10/2017.
Avaliação de impugnação dos candidatos – 19 /10 e 20/10/2017
Relação definitiva de candidatos aptos para serem submetidos a prova de aferição de conhecimentos do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente – 23/10/2017.
Realização da prova escrita: 24/10/2017
Divulgação do resultado da prova- 27/10/2017
Interposição de recursos sobre a prova– 30/10 e 31/10/2017.

Resultado da interposição do recurso – 06/11/2017
Divulgação definitiva lista de candidatos aptos a eleição. 07/11/2017
Campanha dos candidatos – 08/11 a 24/11/2017 (até às 22:00 horas)
Processo de eleição- 26/11/2017
Divulgação do resultado oficial da eleição- 26/11/2017
Capacitação aos conselheiros ( data a ser definida pelo comissão)
Cerimônia de posse dos conselheiros eleitos- 04 /12/2017

## ELEIÇÃO EXTRAORDINÁRIA PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 01/2017 – CMDCA

### Eleição Extraordinária para o Conselho Tutelar

#### Edital nº 01/2017 – CMDCA

#### PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cocalinho – MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA) e Lei Municipal nº 414/2002, alterada pela lei municipal 735/2015, e considerando a necessidade **extraordinária**, torna público o processo de escolha de 02 (Dois) membros titulares do Conselho Tutelar do Município e de seus respectivos suplentes. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha para o exercício 2017/2019, divulga o presente Edital, nos seguintes termos:

#### REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A escolha dos conselheiros tutelares será realizada em 03 (Três) etapas.

I. Inscrição de candidatos. II. Prova de aferição de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) e de conhecimentos de informática (digitação);

III. Eleição dos candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos, através de voto direto, secreto e facultativo.

Parágrafo Único – O CMDCA fará divulgar os editais integrantes do processo de escolha dos conselheiros tutelares e fará a remessa dos mesmos para as seguintes autoridades:

I. Poderes Executivo e Legislativo do Município. II. Juiz de Direito da Comarca de Cocalinho - MT IV. Principais entidades representativas da Sociedade Civil.

Art. 2º - DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

**2.1** - Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário a ser das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, e em regime de plantão, conforme escala definida pelo colegiado, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento, observando art. 20 e paragrafo único da Lei municipal 735/2015.

**2.2** - O valor do vencimento é de: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), com os respectivos direitos trabalhistas garantidos no art. 56 da Lei Municipal 735/2015.

Parágrafo Único. No turno da noite, aos sábados, domingos e feriados, permanecerá de plantão dois ( 02) conselheiros conforme escala definida pelo colegiado.

Art. 3º - Na qualidade de membros eleitos, os conselheiros tutelares não serão funcionários públicos dos quadros da Administração Municipal.

#### II - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 4º - São atribuições do conselheiro tutelar:

I – atender às crianças e aos adolescentes sempre que houver ameaça ou violação dos direitos reconhecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis e em razão de sua conduta, aplicando as seguintes medidas:

- a – encaminhamento aos pais ou responsáveis;
  - b – orientação, apoio e acompanhamento temporário;
  - c – matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
  - d – inclusão em programa comunitário oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
  - e – requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico em regime hospitalar ou ambulatorial;
  - f – inclusão em programas oficiais ou comunitários de auxílio, de orientação e de tratamento a alcoólatras e a toxicômanos;
  - g – abrigo em entidade assistencial;
- II – atender e aconselhar os pais ou responsáveis e, se for o caso, aplicar-lhe as seguintes medidas:
- a – encaminhamento a programa oficial ou comunitário de promoção à família;
  - b – inclusão em programa de tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
  - c – encaminhamento a cursos ou programas de orientação;
  - d – encaminhamento a tratamento psicológico e psiquiátrico;
  - e – obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar a sua frequência e aproveitamento escolar;
  - f – obrigação de encaminhar a criança ou o adolescente a tratamento especializado;
  - g – advertência;
- III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
- a – requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, de educação, de serviço social, de previdência, de trabalho e de segurança;
  - b – representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
- IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra o direito da criança e do adolescente;
- V – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
- VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas em lei, para o adolescente autor do ato infracional;
- VII – expedir notificações;
- VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito da criança ou adolescente quando necessário;
- IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para plano e programa de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- X – representar, em nome das pessoas e da família, contra programa ou programação de rádio e televisão que desrespeitem valores éticos e sociais, bem como de propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde de crianças e do adolescente;
- XI – representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão de pátrio poder;
- XII – Estar apto e para direção do veículo destinado a condução dos pares do Conselho, sempre que a sua escala de plantão assim o definir;
- XIII – Zelar do patrimônio do Município, principalmente aqueles dedicados ao seu uso, mantendo-os sempre limpos e em condições de uso e os utilizando somente para o desempenho de suas funções.
- III - DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS
- Art. 5º - Somente poderão concorrer os candidatos que preencherem os requisitos abaixo:
- I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 anos;

III - residir no município há mais de dois anos;

IV - ter como escolaridade mínima o Ensino Médio completo (antigo 2º grau completo);

VI – Experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VII – Noções mínimas de informática, que deverá ser comprovada no ato do pedido de registro de candidatura, em testes definidos e aplicados pelo Conselho Municipal (**Comissão da Eleição**).

VIII – Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com no mínimo categoria “B”.

Parágrafo 1º – Considera-se portador de idoneidade moral o candidato que não apresentar envolvimento em atos que desabonem a sua conduta perante a sociedade, tais como: uso ou envolvimento com drogas, exploração de trabalho infanto-juvenil, prostituição, maus tratos e outras situações de risco envolvendo crianças e adolescentes.

Art. 6º - A inscrição provisória dos candidatos será realizada de 11/09/2017 a 11/10/2017, na sede do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, no horário **de 08:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00hs** horário de expediente.

Parágrafo 1º - O requerimento de inscrição deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidões negativas criminais;
- b) Curriculum vitae acompanhado de documentos comprobatórios;
- c) Documentos pessoais (xerox);
- e) Xerox carteira de habilitação
- f) Uma foto 3x4, colorida, com fundo branco;
- g) O pedido de inscrição que não atender às exigências desta resolução será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

§ 2º –§ 2º – Não será admitido à entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições, exceto, **a carteira de habilitação, que deverá ser apresentada até a data de posse. Caso o candidato não apresente o documento citado, será automaticamente desclassificado, mesmo que tenha sido eleito.**

§ 3º – No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído sequencialmente, segundo a ordem de inscrição.

§ 4º – Não poderá se inscrever o candidato que já tenha ocupado o cargo de Conselheiro Tutelar e tenha sido demitido, deste cargo, por processo disciplinar.

§ 5º - Não poderá se inscrever o candidato que já tenha servido o conselho por dois mandatos consecutivos.

§ 6º - Os candidatos eleitos a conselheiro tutelar e os respectivos suplentes terão que participar de capacitação organizada pelo CMDCA.

§ 7º - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Eleitoral em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

#### Art.7º - DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1 Ao candidato com necessidade especial é assegurado o direito de candidatar-se, devendo assinalar sua condição no item específico do requerimento de inscrição, bem como as condições especiais necessárias para realização da prova.

6.2 Será garantido o direito ao candidato com necessidade especial, de investidura do cargo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência apresentada, conforme Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas al-

terações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e na Lei Federal nº 7.853/1989.

6.3 Será considerada pessoa com necessidade especial aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, e na Lei Federal nº 7.853/1989.

6.4 O candidato com necessidade especial deverá entregar no ato da inscrição o laudo médico especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício do cargo a que se inscreveu, cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital.

6.5 O candidato com deficiência que deixar de atender, no prazo editalício, as determinações do disposto no item 6.4, terá sua inscrição invalidada.

6.6 O candidato com necessidade especial participará desta eleição em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação.

6.7 Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

#### IV- DOS IMPEDIMENTOS

Art. 8º- São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

Parágrafo único: “estende o impedimento do conselheiro, na forma do artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital”.

#### V - DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 9º - Encerrado o prazo das inscrições, o CMDCA divulgará, através de publicação de uma relação com os nomes dos candidatos inscritos, abrindo o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação, para que qualquer cidadão, o Ministério Público ou o próprio CMDCA, apresente, por escrito, pedido de impugnação de candidatura, devidamente fundamentado.

#### VI - DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL.

Art. 10º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituiu uma Comissão Especial para a organização e condução do presente Processo de Escolha.

Art. 11 - Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- a)- Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b)- Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c) -Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d) -Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e) -Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

**f)** - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

**g)** - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

**h)** - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

**i)** Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

**j)** - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

**k)** - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

**L)** - Elaborar e corrigir as provas que serão aplicadas aos candidatos a conselheiro.

Art. 12. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

#### VII - DA PROVA

Art. 13 - Participarão das provas apenas os (as) candidatos (as) cujas inscrições foram homologadas.

Art. 14 - A prova de aferição de conhecimento, de caráter eliminatório, versará sobre artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente e conterá 10 (dez) questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas, valendo 1,0 (ponto) cada, num total de 10 (dez) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 5 (cinco) pontos.

Art. 15 – A prova de digitação será aplicada no mesmo dia da prova de aferição de conhecimentos específicos.

§ 1º. Para esta prova o candidato deverá digitar um texto a ser escolhido pela comissão, com o tempo máximo de 5 minutos.

§ 2º - O candidato não poderá ter mais que 5 (cinco) erros ao digitar o texto.

§ 3º - O candidato terá pontuação se conseguir digitar 50% do texto solicitado, caso não pontue será desclassificado do processo eleitoral.

§ 4º - Os candidatos deverão chegar ao local da prova com a antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade. § 5º - O candidato que não comparecer ao local da prova para a sua realização será considerado automaticamente excluído do processo de eleição.

§ 6º - Os dois últimos candidatos só poderão sair juntos, será considerada nula a prova do (a) candidato (a) que se retirar do recinto, durante sua realização sem a autorização da Comissão Organizadora.

Art. 16 – O (a) candidato (a) que necessitar de condição especial para a realização da prova solicitará, por escrito, apenas no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.). Após esse período, a solicitação será indeferida.

Parágrafo único – A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

Art. 17 – A Relação com o nome dos candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos e digitação será afixada em Quadros de Aviso na Sede do CRAS Conselho Tutelar, Prefeitura.

#### VIII - DO LOCAL E DATA DAS PROVAS

Art. 18 - As provas serão realizadas no dia 24 de Outubro de 2017, no CRAS-Centro de Referência de Assistência Social às 19:00hs.

#### IX - DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Art. 19 - A entrada nos locais de prova só será admitida mediante apresentação de documento oficial com foto.

Art. 20 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) se exime de qualquer responsabilidade inerente a transporte de objetos de valores tais como relógios, celulares, etc.

Art. 21 - O candidato deverá transcreever suas respostas para o cartão resposta, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação do candidato no cartão resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões.

Art. 22 - O candidato é responsável pela conferência dos dados do seu cartão resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão resposta e pela transcrição correta da letra correspondente a cada resposta correta.

§ 1º - Será atribuída nota 0 (zero) às respostas de questões objetivas que contenha(m), emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), espaço(s) não assinalado(s) no cartão resposta, resposta preenchida fora das especificações contidas no cartão resposta, e resposta marcada com caneta esferográficas de tinta, cuja cor difere de azul ou preta não serão consideradas.

§ 2º - O resultado das provas será divulgado no 3º dia útil após sua aplicação.

§ 3º - Não será divulgado gabarito preliminar.

§ 4º. Após divulgação do resultado os candidatos terão até o segundo dia útil para interpor recurso sobre o resultado das provas.

§ 5º - Não serão aceitos recursos após o prazo estipulado no parágrafo anterior.

#### X - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA.

Art. 23 - Para realização da prova os candidatos com inscrições homologadas deverão apresentar documento oficial com foto.

§ 1º - A não apresentação de documento oficial com foto, nos termos deste Edital, impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

§ 2º - Para fins de acesso à sala de realização da prova, somente será aceito como documento oficial: Documento de Identidade, expedido pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto); Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe; Passaporte; Carteira de Trabalho; todos originais.

§ 3º - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas o documento oficial com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial.

§ 4º - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

#### XI - NORMAS DE SEGURANÇA DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Art. 24 - Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais: canetas esferográficas com tinta das cores azul ou preta; documento de identificação; caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.

Art. 25 - É vedada, durante a realização de qualquer uma das provas, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico.

Art. 26 - Também é proibida a ingestão de alimentos, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés.

Art. 27 - Os telefones celulares e demais equipamentos devem ser entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

Parágrafo único - A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, implicará na exclusão do candidato, sendo atribuída nota zero à prova já realizada.

Art. 28 - É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem acompanhamento de um fiscal.

Art. 29 - Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas escritas, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos.

Art. 30 - O candidato ao encerrar a prova, entregará ao fiscal de sua sala o cartão resposta com seu nome, número de inscrição e número de RG, devidamente registrados.

## XII - DA SAÍDA DA SALA

Art. 31 - O candidato não poderá entregar seu material de prova ou retirar-se da sala de realização das provas antes de transcorridos 30 (trinta) minutos do seu início.

Art. 32 - O candidato que necessitar ausentar-se da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

Art. 33 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

Art. 34 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e cartão resposta.

Art. 35 - Ao terminar as provas, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de prova e cartão resposta devidamente preenchido com o número de inscrição e número de RG com caneta esferográfica, com tinta azul ou preta.

Art. 36 - Os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala de provas somente poderão retirar-se da sala simultaneamente.

## XIII - DA ELEIÇÃO

Art. 37 - A eleição será realizada no dia 26 de Novembro de 2017, das 08hs 00min às 17hs 00min em local a ser publicado, participando, como candidatos, todos os inscritos que tiverem obtido aprovação na prova de aferição de conhecimentos.

I - Poderá ser utilizada para votação, Urna Eletrônica ou Cédula Eleitoral.

Parágrafo Único - No caso de utilização da Cédula, esta conterá espaço para o nome, apelido e/ou número do candidato.

II - Nas cabines de votação serão afixadas listas com o nome, apelido e número, do candidato.

Art. 38 - Poderão participar da eleição os eleitores inscritos no Município, mediante a apresentação do título de eleitor e da carteira de identidade.

## XIV - DA CONDUTA DURANTE A ELEIÇÃO

Art. 39 - Não será tolerado, por parte dos candidatos:

I. Oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza. II. Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito. III. Promoção de transporte de eleitores em transportes que não sejam credenciados pela comissão Executiva de Escolha. IV. Promoção de "boca de urna", dificultando a decisão do eleitor.

Art. 40 - Será permitido:

I. Pleitear o voto do eleitor para que este compareça aos locais de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo. II. A apresentação do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada,

com a finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura, desde que para tal seja convidado ou autorizado pela Entidade.

## XV - DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Art. 41 - Concluída a apuração dos votos, a presidência do CMDCA proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado em Edital.

§ 1º - Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato que tiver obtido maior número de pontos na prova de aferição de conhecimentos; prevalecendo empate, será considerado eleito o candidato mais idoso; se ainda assim prevalecer empate, o candidato eleito será conhecido por sorteio, realizado no mesmo local da apuração.

§ 2º - Os 2 (Dois) primeiros mais votados serão os titulares do Conselho Tutelar e os seguintes serão os suplentes.

§ 3º - Os conselheiros eleitos tomarão posse no dia 04/12/2017.

Art. 42 - Compõe o presente edital, os anexos I, II e III

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal, Administração Pública e Cartório Eleitoral.

Cocalinho, MT, 06 de Setembro de 2017.

Presidente do CMDCA

## ANEXO I

### DO CRONOGRAMA

O processo eleitoral seguirá o cronograma abaixo descrito:

Publicação do edital / regulamento-08/11/2017 e 11/09/2017
Inscrição dos candidatos- 11/09 a 11/10/2017.
Relação provisória dos candidatos inscritos- 16/10/2017
Abertura de prazo para impugnação de candidatos- 17/10 e 18/10/2017.
Avaliação de impugnação dos candidatos - 19 /10 e 20/10/2017
Relação definitiva de candidatos aptos para serem submetidos a prova de aferição de conhecimentos do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente - 23/10/2017.
Realização da prova escrita: 24/10/2017
Divulgação do resultado da prova- 27/10/2017
Interposição de recursos sobre a prova- 30/10 e 31/10/2017.
Resultado da interposição do recurso - 06/11/2017
Divulgação definitiva lista de candidatos aptos a eleição. 07/11/2017
Campanha dos candidatos - 08/11 a 24/11/2017 (até às 22:00 horas)
Processo de eleição- 26/11/2017
Divulgação do resultado oficial da eleição- 26/11/2017
Capacitação aos conselheiros ( data a ser definida pelo comissão)
Cerimônia de posse dos conselheiros eleitos- 04 /12/2017

### **RESOLUÇÃO 01/2017 CMDCA - "DISPÕE SOBRE ELEIÇÃO EXTRAORDINÁRIA PARA CONSELHEIRO TUTELAR E SUPLENTE, EXERCÍCIO 2017/2019"**

#### **CMDCA**

#### **Resolução 01/2017**

#### **"Dispõe sobre eleição extraordinária para Conselheiro**

#### **Tutelar e Suplentes, exercício 2017/2019"**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cocalinho - MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA) e Lei Municipal nº 414/2002, alterada pela lei municipal 735/2015:

Considerando que o primeiro processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo território nacional, na data de 04 de Outubro de 2015, foram eleitos para o município de Cocalinho 05 conselheiros tutelares e 04 suplentes.

Considerando situações imediatas, tais como vacância de cargo de conselheiro e indisponibilidade de suplentes em substituí-los;

Considerando a urgência e relevância da prorrogação;

**Resolve:**

Convocar em caráter de **urgência** eleição **extraordinária** e torna público o processo de escolha de 02 (Dois) membros titulares do Conselho Tutelar do e de seus respectivos suplentes. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha para o exercício 2017/2019, divulga o Edital, 01/2017, que regulamenta o processo eleitoral, conforme cronograma em anexo.

Cocalinho, 06 de Setembro de 2017

Arthur Oliveira Nonato

Presidente CMDCA

ANEXO I

DO CRONOGRAMA

O processo eleitoral seguirá o cronograma abaixo descrito:

Publicação do edital / regulamento- 11/09/2017
Inscrição dos candidatos- 11/09 a 11/10/2017.
Relação provisória dos candidatos inscritos- 16/10/2017
Abertura de prazo para impugnação de candidatos- 17/10 e 18/10/2017.
Avaliação de impugnação dos candidatos – 19 /10 e 20/10/2017
Relação definitiva de candidatos aptos para serem submetidos a prova de aferição de conhecimentos do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente – 23/10/2017.
Realização da prova escrita: 24/10/2017
Divulgação do resultado da prova- 27/10/2017
Interposição de recursos sobre a prova– 30/10 e 31/10/2017.
Resultado da interposição do recurso – 06/11/2017
Divulgação definitiva lista de candidatos aptos a eleição. 07/11/2017
Campanha dos candidatos – 08/11 a 24/11/2017 (até às 22:00 horas)
Processo de eleição- 26/11/2017
Divulgação do resultado oficial da eleição- 26/11/2017
Capacitação aos conselheiros ( data a ser definida pelo comissão)
Cerimônia de posse dos conselheiros eleitos- 04 /12/2017

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

### NOTIFICAÇÃO Nº 02/ 2017

NOTIFICAÇÃO Nº 02/ 2017

A **ESVANDIR ANTONIO MENDES**

Fica Vossa Excelência **NOTIFICADO PELA SEGUNDA VEZ**, de que o Plenário desta Augusta Casa de Leis recebeu por unanimidade em Sessão Extraordinária realizada no dia 31 de Agosto de 2017, a denuncia apresentada pelo Eleitor deste Município Eduardo Silvino Filho, consta da r. denuncia narrativa de fatos que vislumbram a pratica de infrações dispostas no decreto Lei 201/1967, EC nº 39/2002, Lei Municipal nº 107/2002 e Lei 8.429/92, o que será processado de acordo com art. 5º do Decreto Lei 201/1967.

Notificamos, ainda, a Vossa Excelência que terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta, para apresentar Defesa Prévia, por escrito, indicar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, ate o máximo de 10 (dez), perante a Comissão Processante da Câmara Municipal de Colniza/MT e que CONSTITUA ADVOGADO NOS AUTOS EM EPIGRAFE, para o acompanhamento do processo.

Para tanto, segue anexo cópia da denuncia e todos os documentos que a instruem.

Colniza-MT, 08 de Setembro de 2017.

**SILVANO ALBERTO DA CRUZ**

Pres. da Comissão Processante

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

### EXTRATO DE ADITIVO 120/2017

**DÉCIMO TERMO ADITIVO Nº 120/2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2013 E ADITIVOS NºS 027/2013, 045/2014, 263, 024, 276/2015, 002, 237, 317/2016 E 018/2017**

**DATA:** 05/09/2017

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**CONTRATADA:** Líder Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA

**OBJETO:** Aditivo de prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2014 e Aditivos nºs 027/2013, 045/2014, 263 e 024, 276/2015, 002/2016, 237/2016, 317/2016 e 018/2017 que tem como objeto contratação de serviços técnicos de consultoria e assessoria, em nível complementar a título de apoio logístico à controladoria interna, contabilidade e demais órgãos competentes, no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais), o valor de R\$53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais) referente a 03 (três) parcelas no valor de R\$14.000,00 (quatorze mil reais) cada e o valor de R\$11.200,00 (onze mil e duzentos reais) corresponde a 24 (vinte e quatro) dias do mês de dezembro, e o valor de R\$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), referente a 01 (uma) parcela no valor de R\$14.000,00 (catorze mil reais) e o valor de R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), sendo prorrogado pelo período de 05 (cinco) meses, vigorando de 06/09/2017 à 07/02/2018, sendo que o valor de R\$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) o empenho será realizado no exercício de 2018.

**DOTAÇÃO:** 04.04.2.016.3.3.90.34 (178)

### EXTRATO DE ADITIVO 119/2017

**TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 119/2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2017**

**DATA:** 05/09/2017

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**CONTRATADA:** C. P. Ferraz Locações de Máquinas – ME

**OBJETO:** alteração do Contrato de Prestação de Serviços nº023/2017, sendo a substituição do motorista o Sr. João Galdino Neto, apresentado inicialmente no Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 012/2017, pelo Sr. Almir Fernandes da Silva.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES**  
**AVISO DE REPETIÇÃO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 85/2017**

**AVISO DE REPETIÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 85/2017**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no **dia 22 de setembro de 2017, às 09:00hs**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2017 do tipo Menor Preço**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Depto de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site [www.confresa.mt.gov.br](http://www.confresa.mt.gov.br) no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014.

**OBJETO:** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA DE EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Confresa-MT, 06 de setembro de 2017.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2013 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2013, DE 214 DIAS PARA A DATA DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018, FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93, CONSIDERANDO O ITEM 4.10.1 – CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO CONTRATO, ONDE PREVÊ A PRORROGAÇÃO DO MESMO, ONDE O NOVO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA REALIZAR MIGRAÇÃO/CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE ISSQN COM EMISSÃO DE NFS-E, TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES COM REFERIDA MANUTENÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA PARA OS SETORES DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, PLANEJAMENTO, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTOS, PATRIMÔNIO, FROTAS, ALMOXARIFADO, COMPRAS, LICITAÇÃO, PROTOCOLO/PROCESSOS, CONTROLE INTERNO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE DENISE/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS**

**ANEXOS.** CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO E PARA O INTERESSE PÚBLICO, DESTINADO A SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA, CONSIDERANDO QUE FOI MENCIONADO EM ATO CONVOCATÓRIO A PRORROGAÇÃO DESTE CONTRATO PELO PERÍODO DE 7 MESES E 14 DIAS, FAZ-SE NECESSÁRIO O ADITAMENTO DE **R\$ 51.914,09 (CINQUENTA E UM MIL, NOVECIENTOS E QUATORZE REAIS E NOVE CENTAVOS)**, OS PAGAMENTOS SERÃO PAGOS EM **07 (SETE) PARCELAS NO VALOR DE R\$ 6.952,78 (SEIS MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)** UMA PARCELA NO VALOR DE 3.244,63 (TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).

**FUNDAMENTO (JUSTIFICATIVA):** CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO, A NECESSIDADE DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE ISSQN COM EMISSÃO DE NFS-E E PARA O INTERESSE PÚBLICO, DESTINADO A SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA, CONSIDERANDO QUE FOI MENCIONADO EM ATO CONVOCATÓRIO A PRORROGAÇÃO DESTE CONTRATO PELO PERÍODO DE 7 MESES E 14 DIAS, FAZ-SE NECESSÁRIO O ADITAMENTO DE **R\$ 51.914,09 (CINQUENTA E UM MIL, NOVECIENTOS E QUATORZE REAIS E NOVE CENTAVOS)**.

PRAZO: 14/07/2017 A 14/02/2018

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2017.

**CONTABILIDADE  
OBRAS EM ANDAMENTO**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DAS OBRAS EM ANDAMENTO  
(Artigo 45, § Único, da Lei Complementar nº 101/2000)**

EXERCÍCIO DE 2016 - LDO 2017



ORDEM	DENOMINAÇÃO DA OBRA	FONTE DE RECURSO	SITUAÇÃO DA OBRA	%		VALOR	
				EXECUTADA	TOTAL	PAGO	A PAGAR
1	Centro de Multiplo Uso, na Rua Minas Gerais, Esquina com a Rua Sete de Setembro.	Convênio nº 112/2013/Secretaria de Estado de Cidades	Em Andamento	14,99%	300.011,55	45.000,00	255.011,55
2	Perfuração de poço artesiano Comunidade de Fátima e PA Gavião, Zona Rural	Termo de Convênio nº 089/2013/Secretaria de Estado de Cidades	Em Andamento	10,53%	187.464,61	19.732,61	167.732,00
3	Perfuração de poço artesiano, Bairro Jardim Boa Esperança e Centro.	Termo de Convênio nº 089/2013/Secretaria de Estado de Cidades	Em Andamento	98,43%	150.780,00	148.416,00	2.364,00
4	Pavimentação Asfáltica junto a Av. São Paulo, Trecho 02, com 4.226,49 M².	Contratos de Repasse nº. 793743/2013, Ministério das Cidades	Em Andamento	88,35%	402.245,00	355.405,00	46.840,00
5	Pavimentação Asfáltica junto a Av. São Paulo, Trecho 03, com 8.543,75 M².	Termo de Convênio nº. 077/2014/SECID	Em Andamento	90,35%	442.696,28	400.000,00	42.696,28
6	Construção da uma Creche Pro Infância Tipo 1, No Bairro Boa Esperança, Projeto Padrão-FNDE	Termo de Compromisso PAR nº. 5765/2013/Ministério da Educação/FNDE	Em Andamento	44,31%	2.012.866,43	891.935,24	1.120.931,19
7	Construção de Escola com seis salas, na Rua Vitória, Esquina com a Rua Jasmim, Bairro Alvorecer.	Termo de Compromisso PAR nº. 32504/2014/Ministério da Educação/FNDE	Em Andamento	0,00%	1.000.535,15	-	1.000.535,15
8	Pavimentação asfáltica nas ruas Tancredo Neves, Campo Grande, Edwino Breen, Olacir F. de Moraes, Rene Barbour, Exedito Noia e Belo Horizonte.	Termo de Convênio nº. 834409/2016 Ministério das Cidades	Em Andamento	0,00%	899.000,00	-	899.000,00
9	Pavimentação asfáltica e drenagem pluvial junto a Rua Dom Aquino, Av. Curitiba e Av. Júlio Campos.	Termo de Convênio nº. 828753/2016 Ministério das Cidades	Em Andamento	0,00%	612.212,00	-	612.212,00
10	Pavimentação asfáltica Das Ruas Wilson de Almeida, Joao Ponce de Arruda e Rua 7 De Setembro.	Termo de Convênio nº. 818967/2015 Ministério das Cidades	Em Andamento	0,00%	388.291,75	-	388.291,75
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>6.396.102,77</b>	<b>1.860.488,85</b>	<b>4.535.613,92</b>

Denise/MT., em 25 de Agosto de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA  
Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 9º TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2014 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 021/2014, DE 120 DIAS PARA A DATA DE 05 DE NOVEMBRO DE 2017, DEVIDO O ATRASO DO RECURSO, NA QUAL FEZ COM QUE O ANDAMENTO DA OBRA DIMINUISSE, FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93.

**FUNDAMENTO (JUSTIFICATIVA):** DEVIDO O ATRASO DO RECURSO, NA QUAL FEZ COM QUE O ANDAMENTO DA OBRA DIMINUISSE, FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93 E CONSIDERANDO OS ITENS 4.2 E 4.3 DO CONTRATO ONDE PREVÊ A PRORROGAÇÃO DO MESMO CUJO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, CONFORME RELAÇÃO ESPECIFICADA NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**

PRAZO: 07/07/2017 A 05/11/2017

DATA DE ASSINATURA: 07/07/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**

**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2017**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 06 de Setem-

bro de 2017, as 08:00 horas, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2017, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2017, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO COMERCIAL SELF SERVICE PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TÉCNICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS CONTRATADOS QUANDO À SERVIÇO DO MUNICÍPIO**. E, tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa: D.S. DEBORTOLI-ME vencedora do Item 001, com o valor de R\$ 17,00 (dezessete reais), totalizando o valor final de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Feliz Natal-MT, em 06 de Agosto de 2017

**NEUZA MARIA DA ROSA**

**PREGOEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 167/2017.**

**Dispõe sobre a prorrogação do mandato do Conselho Curador e Fiscal do PREVNORTE.**

**VONEY RODRIGUES GOULART**, Prefeito do Município de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o mandato dos Conselhos Fiscal e Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Gaúcha do Norte – PREV-NORTE, até a realização de nova eleição e nomeação.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 19 de Junho de 2017.

**VONEY RODRIGUES GOULART**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017-SRP**

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Presencial nº 052/2017** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de SEGURANÇA PARA EVENTOS, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I)**, não houve nenhum interessado em participar do evento, ocasionando em uma licitação **DESERTA**. Diante do exposto, comunica aos interessados que a nova sessão de abertura realizar-se-á em **22/09/2017 às 08h00min**. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 06 de setembro de 2017. Daniel Ferreira de Araújo/Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
DEFERIMENTO DE PEDIDO DE REAJUSTE**

Ao

Auto Posto Quero Quero Ltda.

A/C Sr. Carlos Goulart da Silva

Em resposta ao Pedido de Reajuste Econômico Financeiro de Preços sem nº, referente ao **item nº 02**, da Ata de Registro de Preços Nº 001/2017, Pregão Presencial SRP nº 01/2017, solicitado em 26 de agosto de 2017, segue parecer.

**I) MANIFESTAÇÃO**

Trata-se de processo encaminhado à essa Comissão de Licitação, para análise quanto a possibilidade legal de revisão no preço do referido item, ora acordado entre a Prefeitura Municipal de Juruena e a Empresa Auto Posto Quero Quero Ltda.

Constam dos autos: a) Pedido de Realinhamento de Preços; b) Notas Fiscais de Compra.

**II) ANÁLISE**

**1) DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Inicialmente, cumpre ressaltar que o direito a manutenção do equilíbrio econômico financeiro nos contratos administrativos, possui berço constitucional e legal, portanto, independe de previsão em cláusula contratual, tampouco em ato convocatório.

Com efeito, no artigo 37, inciso XXI, da Constituição federal, estabelece que, nas contratações realizadas pela Administração Pública, as mesmas condições previstas nas propostas, incluídas as econômico-financeiras, devem ser mantidas durante toda a execução contratual, verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, o reajuste de preços visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Por equação econômico-financeira, entende-se a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a sua correspondente remuneração.

De acordo com a lição de Manoel de Oliveira Franco Sobrinho, "o equilíbrio econômico-financeiro, que decorre das equações financeiras, é sobretudo um problema de execução contratual e de comprometimento com as prestações ajustadas".

De acordo com Marçal Justen Filho:

"O reajuste de preços é uma solução desenvolvida a partir da prática contratual pátria. Convivendo em regime de permanente inflação, verificou-se a impossibilidade e a inconveniência da prática de preços nominais fixos. Com o passar do tempo, generalizou a prática da indexação em todos os campos. A indexação foi emcampada também nas contratações administrativas. A administração passou a prever, desde logo, a variação dos preços contratuais segundo a variação de índices (predeterminados ou não). Essa prática é identificada como "reajuste" de preço. Trata-se da alteração dos preços para compensar (exclusivamente) os efeitos das variações inflacionárias."

Com efeito, não se desconhece que, conforme previsão inserta no Art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Na hipótese do vertente caso, trata-se de situação previsível, porém, de forma a caracterizar situação de desequilíbrio econômico-financeiro, devido aos aumentos constantes no preço dos combustíveis.

Assim sendo, baseado no Art. 65 da Lei 8.666/93.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Por todo o exposto, decide-se pela possibilidade da revisão contratual do referido item (reequilíbrio econômico-financeiro).

### III - CONCLUSÃO

Baseando-se nos relatos acima, **DECIDO** pelo **deferimento** do Pedido de Reajuste Econômico Financeiro de Preços, nos termos da fundamentação.

Juruena, 06 de setembro de 2017.

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro

#### DECRETO N.º 2742 DE 08 DE SETEMBRO DE 2017.

**altera horário de expediente ao público NO PAÇO MUNICIPAL.**

**SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Artigo 85, inciso III,

#### DECRETA:

**Artigo 1º.** Fica decretado alteração de atendimento ao Público no Paço Municipal, a partir do dia **11/09/2017 (segunda-feira)**.

**§1º.** O horário de expediente ao Público nas dependências da Prefeitura Municipal será de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min.

**§2º.** Não estão incluídos neste decreto os demais órgãos Municipais, os quais continuarão suas atividades dentro dos horários habituais.

**Artigo 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de 11 de setembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena, MT, 08 de Setembro de 2017.

**SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Registrado e publicado por afixação em local de costume, conforme Lei Municipal n°. 484, de 04 de março de 2002.

**RODOLFO PEREIRA DIAS**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

#### PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 001/2017

Considerando que a Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, promoverá licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇO" N° 006/2017, do tipo "TÉCNICA E PREÇO", objetivando a **Contratação de empresa para prestar serviços de publicidade e propaganda, com o objetivo de promover as ações e programas da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT**, faz saber através da sua Comissão Permanente de Licitação que

estão abertas as inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em umas dessas áreas, para integrar a Subcomissão Técnica, com intuito de constituir a subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas, nos termos da lei federal n° 12.232/2010. Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, de **11/09/2017 a 18/09/2017, das 07h às 11h e das 13h às 17h**, na Prefeitura Municipal de Marcelândia, no Setor de Licitações, situada na Rua Guaira, n° 777 – Bairro Centro – Marcelândia/MT, munidos dos documentos exigidos no Edital de chamamento n° 001/2017, que estará a disposição no site da Prefeitura Municipal [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br) link licitação. A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal n° 12.232/2010.

Marcelândia/MT, 08 de Setembro de 2017

Adriana Pereira Gonçalves

Presidente da CPL

#### PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2017

O Sr. **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Art. 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a favor da empresa **ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA**, inscrita no CNPJ sob o n° 72.343.882/0001-07, objetivando a Contratação de empresa especializada em fornecimento de tubo metálicos corrugado e fabricado de acordo com a Norma ASTM A-761 e dimensionadas conforme a AISI, para ser utilizado em obras de complementação de diversos bueiros na estrada Rio do Fogo e Bueiro sossega leão na estrada Santa Rita, município de Marcelândia/MT, conforme demonstrado no projeto arquitetônico, planilhas orçamentárias e memoriais descritivos apresentados pelo departamento de engenharia desta municipalidade, perfazendo o valor total da contratação em **R\$88.133,39 (Oitenta e oito mil, cento e trinta e três reais e trinta e nove centavos)**. Tal contratação justifica-se em virtude da citada empresa ter patente dos produtos e carta de exclusividade fornecida pela Confederação Nacional da Indústria – CNI atestando que a empresa é a única fabricante e fornecedora exclusiva do produto no Brasil, o que torna inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Marcelândia/MT, 05 de Setembro de 2017

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**P U B L I Q U E – S E**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N° 045-2017 ADICIONAL SUPLEMENTAR 01-08-2017**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**  
Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000  
Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828  
CNPJ: 32.389.870/0017-5  
e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

**DECRETO SUPLEMENTAR N° 45/2017**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor Arnobio Vieira De Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 937/2016, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Artigo 1.o - Fica aberto no Orçamento do Município um Credito Suplementar, para reforço das dotações orçamentárias descritas abaixo:

**08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social**

08.002.08.244.0021.2020.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais R\$ 1.000,00

**Sub-Total:R\$ 1.000,00**

**07.001-Gabinete da Secretaria**

07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias R\$ 2.680,00

**Sub-Total:R\$ 2.680,00**

**06.002-Fundo Municipal de Saude**

06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 275.000,00

**Sub-Total:R\$ 275.000,00**

**15.001-Gabinete da Secretaria**

15.001.27.812.0032.1185.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 1.222,90

**Sub-Total:R\$ 1.222,90**

**07.001-Gabinete da Secretaria**

07.001.12.361.0019.2081.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 8.000,00

**Sub-Total:R\$ 8.000,00**

**11.001-Gabinete da Secretaria**

11.001.28.843.0026.2088.4.6.9.0.71.00.00.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$ 26.177,25

**Sub-Total:R\$ 26.177,25**

**06.002-Fundo Municipal de Saude**

06.002.10.301.0014.2076.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.689,00

**Sub-Total:R\$ 10.689,00**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**  
 Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000  
 Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828  
 CNPJ: 32.389.870/0017-5  
 e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

## DECRETO SUPLEMENTAR N° 45/2017

### **09.001-Gabinete da Secretaria**

09.001.18.541.0024.1032.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 2.000,00

**Sub-Total:R\$ 2.000,00**

### **09.002-Departamento de Assuntos Indigenas**

09.002.14.423.0048.2102.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 4.500,00

**Sub-Total:R\$ 4.500,00**

### **07.001-Gabinete da Secretaria**

07.001.12.364.0015.1124.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 6.000,00

**Sub-Total:R\$ 6.000,00**

### **08.001-Gabinete da Secretaria**

08.001.08.244.0029.1179.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 34.388,62

**Sub-Total:R\$ 34.388,62**

### **03.001-Gabinete da Secretaria**

03.001.04.121.0028.2012.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 5.000,00

**Sub-Total:R\$ 5.000,00**

### **07.002-Fundeb**

07.002.12.365.0018.2048.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 100.000,00

**Sub-Total:R\$ 100.000,00**

### **11.001-Gabinete da Secretaria**

11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes R\$ 36.000,00

**Sub-Total:R\$ 36.000,00**

### **06.001-Gabinete da Secretaria**

06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes R\$ 12.000,00

**Sub-Total:R\$ 12.000,00**

### **07.002-Fundeb**

07.002.12.365.0018.2048.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS R\$ 12.200,00

07.002.12.361.0018.2050.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais R\$ 3.000,00

**Sub-Total:R\$ 15.200,00**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**  
 Rua Guaira, 777, Centro, 78.535-000  
 Telefone: (066) 3536.3100, Fax: (066) 3536.1828  
 CNPJ: 32.389.870/0017-5  
 e-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

## DECRETO SUPLEMENTAR N° 45/2017

**Total Parcial Suplementado: R\$ 539.857,77**

Artigo 2.o - Para fazer face as Suplementações consignadas no artigo anterior serão anuladas as Dotações Orçamentárias descritas abaixo, conforme artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

### **02.001-Gabinete do Prefeito**

02.001.15.451.0029.1005.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 10.000,00

02.001.15.451.0029.1005.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 10.000,00

02.001.15.451.0029.1005.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 80.000,00

**Sub-Total:R\$ 100.000,00**

### **05.001-Gabinete da Secretaria**

05.001.15.451.0012.1147.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 200.000,00

05.001.25.752.0012.1146.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes R\$ 50.000,00

05.001.25.752.0012.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 50.000,00

05.001.25.752.0012.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 50.000,00

**Sub-Total:R\$ 350.000,00**

### **06.002-Fundo Municipal de Saude**

06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 50.000,00

**Sub-Total:R\$ 50.000,00**

### **07.001-Gabinete da Secretaria**

07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 39.857,77

**Sub-Total:R\$ 39.857,77**

**Total Parcial Reduzido: R\$ 539.857,77**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, 01 de Agosto de 2017.

ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

### **PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 007/2017**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 28/09/2017, as 08:00 horas

(Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da Tomada de Preço n° 007/2017, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica em diversas ruas do município de Marcelândia/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital

Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Guaíra nº 777, Centro, CEP. 78.535-000 - Marcelândia-MT.

**Marcelândia/MT, em 11 de Setembro de 2017**

**ADRIANA PEREIRA GONÇALVES**

**Presidente da CPL**

**Publique-se**

**PREFEITURA/LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 10/10/2017, as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 006/2017, a qual tem por objeto a Contratação de empresa para prestar serviços de publicidade e propaganda, com o objetivo de promover as ações e programas da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e Preço. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Guaíra nº 777, Centro, CEP. 78.535-000 - Marcelândia-MT, ou solicitados pelo e-mail: [licitacao@marcelandia.mt.gov.br](mailto:licitacao@marcelandia.mt.gov.br)

Marcelândia/MT, em 08 de Setembro de 2017

**ADRIANA PEREIRA GONÇALVES**

**Presidente da CPL**

**Publique-se**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 020/2017 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 28 DE SETEMBRO DE 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA NOS BANHEIROS DA ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ. Maiores Informações através do Edital nº. 0106/2017, que esta disponível no site [www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/](http://www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/) e pode ser solicitado pelo e-mail [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 08 de setembro de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO  
DECRETO Nº. 2504 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017 - CONVOCAÇÃO  
CONCURSO PUBLICO Nº 001/2017**

**"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".**

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

**Art. 2º.** Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

**Art. 3º.** Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

**VALTER MIOTTO FERREIRA**

**- Prefeito Municipal de Matupá –**

**ANEXO I**

1. Cédula de Identidade;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
4. Certidão de Casamento ou Nascimento;
5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
6. Certidão de Nascimento dos filhos;
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;
14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
16. Declaração constando endereço residencial;
17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;
20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.
22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.
23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;
24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:
25. Exames Laboratoriais:
26. Urina tipo I;
27. Hemograma completo;
28. VDRL;
29. Protoparasitológicos;

**ANEXO II**

AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO / ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	N Geral.	Resultado Preliminar
8º	6123	SIMONE CUNHA WUST	74	Aprovado

MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR / ZONA RURAL				
Col.	Código	Candidato	N Geral.	Resultado Preliminar
1º	5183	ALDO ANTONIO SOARES	86	Aprovado
2º	6793	ROQUE JOAO RIFFEL	85,5	Aprovado

PEDREIRO / ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	N Geral.	Resultado Preliminar
1º	7600	JACSON LORSCHTEITER	82,5	Aprovado

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

**VALTER MIOTTO FERREIRA**

- Prefeito Municipal de Matupá -

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
RESOLUÇÃO CMS Nº 14 DE 24 DE AGOSTO DE 2.017**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ – MT**

**Resolução CMS Nº 14 de 24 de Agosto de 2.017.**

**Dispõe sobre a aprovação da cedência do Antigo Prédio da UBS do Bairro União para Secretária Municipal de Assistência Social.**

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 126 de 03 de Março de 1994.

1. Considerando a **Reunião Extraordinária do dia 23 de Agosto de 2.017** do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Aprovar a cedência do Antigo Prédio da UBS do Bairro União localizado a Rua 04 H4 LOTE FF ZH2-003, Bairro União para Secretária Municipal de Assistência Social.

**Art.2º-** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**Registrada, Publicada, CUMpra-SE .**

**Matupá - MT, 24 de Agosto de 2.017.**

**FRANCISCO CARLOS VIEIRA** Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT Homologada: **VALTER MIOTTO FERREIRA** Prefeito Municipal de Matupá/MT

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 2505 DE 08 DE SETEMBRO DE 2017.**

**DECRETO Nº 2505 DE 08 DE SETEMBRO DE 2017.**

**“Altera o item 3 do artigo 1º, altera item 2 e insere item 5 do artigo 2º do Decreto nº 2109, de 28 de setembro de 2015, que dispõe sobre a alteração de membro do comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme o Termo Aditivo de Execução Descentralizada no 04/2014 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso, assinado e publicado no Diário Oficial da União”.**

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e em especial ao cumprimento das Leis Municipais nº 889/2014 nº 706/2009.

**DECRETA**

**Art. 1º** - O item 3 do artigo 1º do Decreto nº 2109/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

**3 – Renato Fernandes de Souza (Secretário de Saúde);**

**Art. 2º** - Altera o item 2 e insere o item 5 do artigo 2º do Decreto nº 2109/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

**2 – Iraene Neves Silva (Fiscal da Vigilância Sanitária);**

**5 – Cristian Martarello (Nascentes do Xingú);**

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

**VALTER MIOTTO FERREIRA** - Prefeito Municipal -

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
RESOLUÇÃO CMS Nº 13 DE 24 DE AGOSTO DE 2.017.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ – MT**

**Resolução CMS Nº 13 de 24 de Agosto de 2.017.**

**Dispõe sobre a aprovação do saldo financeiro do PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA-PSE.**

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 126 de 03 de Março de 1994.

1. Considerando a **Reunião Extraordinária do dia 23 de Agosto de 2.017** do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Aprovar o Plano de Aplicação de saldo financeiro no valor de R\$ 32.497,41 (Trinta e dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos) do PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA –PSE a ser aplicado em 2.017.

**Art.2º-** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**Registrada, Publicada, CUMpra-SE .**

**Matupá - MT, 24 de Agosto de 2.017.**

**FRANCISCO CARLOS VIEIRA** Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT Homologada: **VALTER MIOTTO FERREIRA** Prefeito Municipal de Matupá/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº  
002/2017**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 002/2017

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com o objeto: Concessão Administrativa de Uso, Onerosa, de bem imóvel do Município, constante de um de um terreno, com área total de aproximadamente 30.972 m², localizados no Município de Nortelândia, para exploração de atividade industrial compatível com a localização e tamanho do imóvel, conforme Edital e anexos. Tipo: maior oferta, **foi PRORROGADO para Data de abertura: 16 de outubro de 2017. Horário: 08:00 horas.** Local: Avenida Prefeito João Macaúba, 82, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site [www.nortelandia.mt.gov.br/trasparencia](http://www.nortelandia.mt.gov.br/trasparencia), ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação no e-mail: [pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br](mailto:pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br).

Nortelândia-MT, 06 de setembro de 2017.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO****DECRETO Nº 113/2017****DECRETO Nº 113/2017**

“Afasta a servidora Rita Aurélia Proença Malaquias do cargo efetivo de servidora Nível Superior/Farmacêutica, em função de ter assumido o cargo de Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências”

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais

**DECRETA:**

Art. 1º Fica a Servidora RITA AURÉLIA PROENÇA MALAQUIAS, nos termos do Artigo 93, I da Lei Complementar n.06/2004, afastada do cargo efetivo de Servidor Nível Superior/Farmacêutica, em decorrência da sua nomeação para o Cargo de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 31 de agosto de 2017.

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**TERMO DE POSSE Nº 014/2017****Termo de Posse nº 014/2017**

Cargo de Provimento Efetivo

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, foi dado posse ao Sr. **Robson Ortiz**, para ocupar o cargo de **Controle Interno, lotado na Auditoria Pública Interna**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público Municipal nº 001/2016.

A presente posse se dá em conformidade com o Artigo 16, 17, 18, 20 e 21 seguintes, da Lei Complementar nº 006/2004, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso.

**Robson Ortiz**

Empossado

**Silmar de Souza Gonçalves**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
LEI MUNICIPAL Nº. 1025/2017****LEI MUNICIPAL Nº. 1025/2017**

**SÚMULA:** “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado incluir no Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 773/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2017-LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 961/2016 e no orçamento programa para 2017-LOA, aprovada pela Lei Municipal nº 970/2016 as seguintes funcionais programáticas:

04 – Secretaria de Educação

001 – Gabinete do Secretário

12 - Educação

367 – Educação Especial

0006 – Programa Educando para o Futuro

2.144 – Reforma Piscina da APAE

449051.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 36.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Especial, será utilizado R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais) por conta do excesso de arrecadação proveniente de Recursos oriundo de emenda parlamentar 389/2017.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de setembro de 2.017.

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE****PREFEITURA/LICITACAO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
N.º 007/2017 PROCESSO Nº 010/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT**, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados que o processo licitatório Pregão Eletrônico - n.º 007/2017, com o objeto de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL**, considerando vencedoras as empresas: **CIRÚRGICA BIOMÉDICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: **11.215.901/0001-17**, no valor total de **R\$1.090,00** (mil e noventa reais) para os itens: **0191 e 0192; DENTE-FLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: **66.818.360/0001-03**, no valor total de **R\$779,80** (setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos) para os itens: **0061; DENTAL MED EQUIP. MAT ODONT. E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: **07.978.004/0001-98**, no valor de **R\$ 1.096,04** (mil e noventa e seis reais e quatro centavos) para os itens **0001, 0021, 0022, 0091, 0133, 0178, 0214, 0217 e 0268; HIPERDENTAL COM E REP DE PRD ODONT E MEDICO HOSP**, inscrita no CNPJ: **13.994.852/0001-93**, no valor total de **R\$ 24.864,80** (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro) para os ITENS: **0024, 0027, 0028, 0029, 0030, 0060, 0092, 0096, 0101, 0107**,

**0109, 0111, 0157, 0158, 0189, 0259 e 0263; LEITE E RIBEIRO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 18.849.143/0001-38, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para os itens: 0233, 0235, 0237, 0238 e 0240; **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: 19.391.064/0001-99, no valor de R\$44.002,69 (quarenta e quatro mil e dois reais e sessenta e nove centavos) para os itens: 0149, 0150, 0164, 0165, 0166, 0169, 0179, 0182, 0183, 0184, 0203, 0226, 0227, 0232, 0234, 0236, 0239, 0251, 0252, 0257, 0258 e 0265; **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.724.729/0001-61, no valor de R\$5.666,40 (cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) para os itens: 0077, 0122 e 0123; **MEGADENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELLI-ME**, inscrita no CNPJ: 25.341.162/0001-14 no valor total de R\$ 25.675,00 (vinte e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais) para os itens 0006, 0007, 0013, 0014, 0015, 0019, 0020, 0023, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0059, 0062, 0064, 0082, 0095, 0097, 0099, 0100, 0105, 0117, 0118, 0120, 0121, 0130, 0152, 0159, 0160, 0170, 0171, 0172, 0173, 0174, 0177, 0185, 0187, 0190, 0193, 0194, 0196, 0199, 0204, 0205, 0206, 0210, 0212, 0213, 0215, 0216, 0223, 0224, 0225, 0228, 0231, 0266, 0267 e 0271; **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: 25.106.470/0001-65, no valor de R\$ 85.268,79 (oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos) para os itens: 0005, 0009, 0010, 0011, 0012, 0016, 0025, 0063, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0070, 0071, 0080, 0088, 0089, 0108, 0110, 0119, 0124, 0126, 0127, 0128, 0129, 0132, 0134, 0135, 0136, 0137, 0138, 0139, 0140, 0141, 0142, 0143, 0147, 0151, 0153, 0154, 0155, 0156, 0162, 0163, 0168, 0175, 0176, 0180, 0181, 0195, 0197, 0198, 0200, 0208, 0209, 0220, 0230, 0242, 0243, 0244, 0245, 0246, 0247, 0248, 0249, 0250, 0253, 0254, 0255, 0256, 0264, 0269, 0270. Foram declarados **FRACASSADOS** os itens: 0002, 0078, 0079, 0084, 0086, 0093, 0094, 0102, 0103, 0104, 0106, 0186, 0188, 0207, 0211, 0218, 0219, 0221, 0222 e 0241. Foram declarados **DESERTOS**: 0003, 0081, 0098, 0131, 0161 E 0241. Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada a Rua Augusto de Souza, 171 centro - Novo Horizonte do Norte - MT.

Novo Horizonte do Norte-MT, 06 de setembro de 2017.

**JULIANO GAMBA**

Pregoeiro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

#### LICITAÇÃO/PREGOEIRO RESULTADO DO PREGÃO 31/2017

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL N°. 31/2017

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do PREGOEIRO, torna público, que no Pregão Presencial n°. 31/2017, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM**. Obteve o seguinte resultado das empresas: **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA E CIA LTDA-ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: 01, 02, 04, 07, 16 e 22 Com o valor total de R\$ 38.325,00; (Trinta e Oito Mil Trezentos e Vinte Cinco Reais) a empresa **ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: 06, 08, 09, 14 e 20 Com o valor total de R\$ 26.587,50 (Vinte e Seis Mil Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos) e empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: 03, 05, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, e 21 Com o valor total de R\$ 23.586,00 (Vinte e Três Mil Quinhentos e Oitenta e Seis Reais). Foram recebidos

os documentos de Habilitação da empresa vencedora onde foram julgada e considerada devidamente **HABILITADA** as empresas **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA E CIA LTDA-ME**, **ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME** e **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME**. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Cachoeira, Da Fumaça, 77 Bairro Jardim das Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo São Joaquim - MT, 01 de Setembro de 2017.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO**

Pregoeiro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

#### LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE NOVA DATA DE ABERTURA TOM DE PREÇO 02 E 03/2017

#### PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO N° 02/2017

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela portaria, torna público para conhecimento dos interessados, A PUBLICAÇÃO DA NOVA DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO N° 02/2017, cujo objeto é a **CONTRAT. DE EMPRESA ESP. P/ PREST. DE SERV. DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE TURÍSTICO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT**. Que havia sido publicado anteriormente no DIA 29 DE AGOSTO DE 2017 diário Oficial da AMM E TCE/MT, FICA ALTERADOS AS DATA CONFORME SEGUE RETIFICAÇÃO ABAIXO DESCRITA:

FICA MARCADA NOVA DATA DE ABERTURA PARA:

26 DE SETEMBRO DE 2017

HORÁRIO: 08: HORAS

Porto Esperidião -MT, 06 de Setembro de 2017.

**RONEY BATISTA CARDOSO-Presidente da CPL.**

#### PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO N° 03/2017

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela portaria, torna público para conhecimento dos interessados, A RETIFICAÇÃO da publicação de abertura da licitação da **TOM. DE PREÇO N° 03/2017**, cujo objeto é a **CONTRAT. DE EMP. ESP. P/ PREST. DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRO-INFANCIA TIPO "B"**. Que havia sido publicado anteriormente no DIA 29 DE AGOSTO DE 2017 diário Oficial da AMM E TCE/MT, FICA MARCADA NOVA DATA:

26 DE SETEMBRO DE 2017

HORARIO: 14: HORAS

Porto Esperidião -MT, 06 de setembro de 2017.

**RONEY BATISTA CARDOSO-Presidente da CPL.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

#### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 126/2017,

02/08/2017, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às 08hs do dia 21 de Setembro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Rua Otávio Costa, S/N, Bairro Santo Antônio, no Município de Rosário Oeste/MT, Licitação na modalidade; FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos. O texto integral do Edital poderá ser solicitado gratuitamente pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, mediante o fornecimento dos dados cadastrais da empresa para fins de cadastro no Sistema de Pregão, de segunda à sexta-feira, obedecendo ao horário das 08:00 às 14:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65)3356-1209.

Rosário Oeste, 06 de Agosto de 2017.

Pregoeira

Delma Botelho da Silva

### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA E PREÇO - Nº 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da sua CPL, designado pela Portaria n.º 125/2017, 02/08/2017, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às 08hs do dia 22 de Setembro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Rua Otávio Costa, S/N, Bairro Santo Antônio, no Município de Rosário Oeste/MT, Licitação na modalidade; CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SAÚDE PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE E CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE DERMATOLOGIA, GINECOLOGIA E PEDIATRIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos. O texto integral do Edital poderá ser solicitado gratuitamente pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, mediante o fornecimento dos dados cadastrais da empresa para fins de cadastro no Sistema de Pregão, de segunda à sexta-feira, obedecendo ao horário das 08:00 às 14:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65)3356-1209.

Rosário Oeste, 06 de Setembro de 2017.

Pregoeira

Delma Botelho da Silva

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, Wemerson Adão Prata – Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica **“HOMOLOGADO”** o presente Termo de Adesão nº 003/2017, sendo este à **“Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 012/2017, proveniente do Pregão Presencial Nº. 019/2017, realizado pela Prefeitura de Jauru – MT”**, visando à contratação de serviços referentes aos ITENS 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 10 e 12, constantes da ata supracitada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Salto do Céu/MT no exercício de 2017/2018. Visto que a empresa **FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA-ME CNPJ: 14.722.241/0001-59** sagrou-se vencedora do Certame aderido, com o valor total dos serviços dos itens supra em R\$ 173.000,00 (cento e setenta

e três mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Salto do Céu/MT no exercício de 2017/2018.

Salto do Céu - MT, 06 de Setembro de 2017.

**WEMERSON ADÃO PRATA**

-Prefeito -

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

#### DO PREGÃO PRESENCIAL 012/2017

Fica prorrogado a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL 012/2017** de: **11/09/2017 às 09hs00** para **25/09/2017 às 09hs00**.

**JUSTIFICATIVA:** A Pregoeira Oficial estará passando por **CAPACITAÇÃO** em Cáceres-MT, nos dias 11, 12, 13, 14 e 15 de Setembro/2017.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**

Presidenta da CPL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT**, pessoa jurídica de direito de órgão público inscrito no CNPJ sob nº. **04.217.362/0001-90**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca os membros do Conselho Municipal de Saúde para uma Reunião Extraordinária no dia 18 de Setembro de 2017 na Sala do Conselho Municipal de Saúde lotado na Secretaria de Saúde deste município.

Sendo o que nos apresenta para o momento, desde já nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Santo Antônio do Leste, 11 de Setembro de 2017.

**ELAINE DE FÁTIMA MORS**

Secretária Municipal de Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

#### PORTARIA Nº 363, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017 - NOMEAÇÃO DE JOSELY ALVES DA SILVA, NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

#### PORTARIA Nº 363, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação do Senhor JOSELY ALVES DA SILVA, no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor JOSELY ALVES DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.013.876-5 - SJ-MT, e inscrito no CPF nº 604.586.821-87, no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69 de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 88 de 21 de março de 2015, nº 102

de 3 de abril de 2017 e nº 104 de 1º de junho de 2017, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

**PORTARIA Nº 364, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017 - NOMEAÇÃO DE FIRMINO NETO DE OLIVEIRA LUZ, NO CARGO EM COMISSÃO DE FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO**

**PORTARIA Nº 364, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre a nomeação do Senhor FIRMINO NETO DE OLIVEIRA LUZ, no Cargo em Comissão de FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Senhor FIRMINO NETO DE OLIVEIRA LUZ, Brasileiro, Convivente, Jornalista, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.888.357 - PC-PA, e inscrito no CPF nº 615.813.992-00, no Cargo em Comissão de FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69 de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 88 de 21 de março de 2015, nº 102 de 3 de abril de 2017 e nº 104 de 1º de junho de 2017, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

**PORTARIA Nº 360, DE 31 DE AGOSTO DE 2017 - EXONERAÇÃO DE JOSELY ALVES DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DAE**

**PORTARIA Nº 360, DE 31 DE AGOSTO DE 2017**

Dispõe sobre a exoneração do Senhor JOSELY ALVES DA SILVA, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS (DAE).

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar o Senhor JOSELY ALVES DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.013.876-5 - SJ-MT, e inscrito no CPF nº 604.586.821-87, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS (DAE).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

**PORTARIA Nº 366, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017 - NOMEAÇÃO DE JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA, NO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**

**PORTARIA Nº 366, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre a nomeação do Senhor JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA, no Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Senhor JOSÉ DIVINO MARTINS DA ROCHA, Brasileiro, Casado, Servidor Público Federal, portador da Cédula de Identidade RG nº 516.914 - SSP-MT, e inscrito no CPF nº 317.905.501-49, no Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69 de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 88 de 21 de março de 2015, nº 102 de 3 de abril de 2017 e nº 104 de 1º de junho de 2017, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

**PORTARIA Nº 365, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017 - NOMEAÇÃO DE PAULO HENRIQUE SOUSA MENESES, NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DAE**

**PORTARIA Nº 365, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre a nomeação do Senhor PAULO HENRIQUE SOUSA MENESES, no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS (DAE).

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Senhor PAULO HENRIQUE SOUSA MENESES, Brasileiro, Convivente, Moto-Táxi, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.084.657 - SSP-GO, e inscrito no CPF nº 317.888.821-72, no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS (DAE).

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69 de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 88 de 21 de março de 2015, nº 102 de 3 de abril de 2017 e nº 104 de 1º de junho de 2017, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 18 AO EDITAL DE ABERTURA - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 18 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

Dispõe sobre a 9ª convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2017 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, via do Edital Complementar nº 9, de 25 de julho de 2017;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 9 no Diário Oficial Municipal em 27/07/2017, Edição 2.780 – ANO XII – Páginas 176-216, disponível no sítio <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 37, de 28 de julho de 2017, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2017;

Considerando a publicação do Decreto nº 37/2017 no Diário Oficial Municipal em 31/07/2017, Edição 2.782 – ANO XII – Página 363, disponível no sítio <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONVOCAR** para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2017, na forma do **Anexo Único**.

**Art. 2º** Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 14 de setembro de 2017**, no horário oficial de Brasília, das 13h30min às 17h00min.

**§ 1º** Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017;

**§ 2º** O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, conforme Edital de Abertura.

**Art. 3º** As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 37/2017 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017 e da legislação municipal aplicável.

**Art. 4º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 8 de setembro de 2017.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Prefeita Municipal**

=====

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 18 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2017**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS**

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
RAFAEL VIEIRA DE SOUSA	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	AGÊNCIA TRANSFUSIONAL	2º

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE TEMPO CONTRATO ORIGINAL Nº 007/2017**

**PROCESSO Nº 02/2017. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017**

**OBJETO: PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA CONFORME CONVENIO 132/2013. CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS E MINUTA DE CONTRATO. FIRMADO EM: 14/08/2017. DATA DA VIGENCIA: 21/08/2017 a 21/02/2018. PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) dias. FAVORECIDA: DIEGO MORELLO - EPP/CNPJ nº 07.694.058/0001-21. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei nº 8.666/9357, e Cláusulas Quarta do Contrato nº 007/2017. São Félix do Araguaia - MT, 14 de agosto de 2017.**

JANAILZA TAVEIRA LEITE

**PREFEITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**  
**PORTARIA Nº 367, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017 - EXONERAÇÃO DE ALEXANDRE CARDOSO DE MIRANDA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO**

**PORTARIA Nº 367, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre a exoneração do Senhor ALEXANDRE CARDOSO DE MIRANDA, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o Senhor ALEXANDRE CARDOSO DE MIRANDA, Brasileiro, Convivente, Radialista, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.966.050-0 - SSP-SP, e inscrito no CPF nº 557.515.121-20, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**  
**PORTARIA Nº 368, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017 - NOMEAÇÃO DE ALEXANDRE CARDOSO DE MIRANDA NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO**

**PORTARIA Nº 368, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre a nomeação do Senhor ALEXANDRE CARDOSO DE MIRANDA, no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Senhor ALEXANDRE CARDOSO DE MIRANDA, Brasileiro, Convivente, Radialista, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.966.050-0 - SSP-SP, e inscrito no CPF nº 557.515.121-20, no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69 de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 88 de 21 de março de 2015, nº 102 de 3 de abril de 2017 e nº 104 de 1º de junho de 2017, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**

**DECRETO Nº. 027/2017**

**DECRETO Nº. 027/2017**

de 06 de SETEMBRO de 2017

“DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB DE SERRA NOVA DOURADA – MT, É DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR**, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na lei estadual nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação-FETHAB;

CONSIDERANDO que, a teor do art. 3º da referida Lei, os repasses aos municípios começarão a ocorrer a partir de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal previsto no § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000 só pode ser criado por decreto do Prefeito Municipal e não poderá ter ingerência na Administração Municipal ante a autonomia dos municípios assegurado no art. 18 da Constituição Federal.

DECRETA

**Art. 1º** Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, constituído de:

- a) **PABLO JOSÉ DE SOUSA CARDOSO - Presidente**
- b) **ANTONIA PEREIRA LUZ - MEMBRO**
- c) **KAYKE BEZERRA DE ARAÚJO - MEMBRO**
- d) **KAYA MARLEY DE SOUSA RIBEIRO - MEMBRO**
- e) **MARCODIONES MONTERO DE FRANCA**

**Parágrafo único.** Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade.

a) **RAIMUNDO PINTO – Representante Dos Evangélicos**

b) **MAURO COELHO DE ALMEIDA – Poder Legislativo**

c) **THAYS MARA BATISTA VIANA – Representante Comércio**

d) **ELMISSON TAVARES DE OLIVEIRA – Rep. Ass. Peq. Prod. PA Roncador**

e) **JONH CLEBER COELHO RODRIGUES – Representante CMDRS**

**Art. 2º** O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014.

**Art. 3º** Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

**Art. 4º** O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet.

**Art. 5º** O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

**Art. 6º** O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Nova Dourada-MT, 06 de Setembro de 2017.

**JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº. 026/2017**

**DECRETO Nº. 026/2017**

DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

“DECRETO PARALISAÇÃO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, Sr **JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR** no uso de Suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** –Fica decretado a paralisação nas repartições públicas municipais nos dias 07 e 08 de Setembro de 2017 do corrente ano, tendo em vista que dia 07 de setembro é feriado nacional e dia 08 será ponto facultativo.

**Parágrafo Primeiro** – Os Secretários Municipais deverão definir a programação dos trabalhos de cada Secretaria, independente do definido no caput deste artigo, para que não ocorra descontinuidade dos trabalhos do dia a dia, nem prejuízo do funcionamento normal dos órgãos da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT.

**Art. 2º** - Ficam mantidos os serviços essenciais, tais como coleta de lixo urbano, saúde e distribuição de água.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada, 06 de setembro de 2017.

José Ocimar Gomes da Silva Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
EDITAL COMPLEMENTAR 018/2017 - P S 002/2017 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SECRETARIA DE SAÚDE

## EDITAL COMPLEMENTAR 018/2017

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 002/2017**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Avenida Brasil nº 2350-E, Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para informação sobre a contratação e local de trabalho.

Cargo: 699 -TÉCNICO DE RAI0 - X - LEI 3340/2010						
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova Objetiva	Resultado
1	717	ELIANE DE FATIMA SCHWAAB	09/02/1976	30027474	85	Classificado

Cargo: 622 -BIOMEDICO						
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova Objetiva	Resultado
1	494	SILVIA BARASSUOL SOMMAVILLA	18/12/1991	30027252	60	Aprovado

Cargo: 548 -ARTESÃO-PROG CAPS						
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova Objetiva	Resultado
1	691	THAYNARA ANDREIA ANDRADE	11/06/1997	30027448	80	Aprovado

Cargo: 504 -MOTORISTA - SAMU						
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova Objetiva	Resultado
1	229	ROSEVELT GOMES DE SOUZA	23/09/1981	30026988	85	Aprovado
2	516	FRANCISCO LENILSON DOS SANTOS	13/04/1983	30027274	85	Classificado
3	544	JOSE CONCEICAO PEREIRA DOS SANTOS	10/04/1974	30027301	80	Classificado
4	175	RONEI RAMOS DO NASCIMENTO	06/06/1980	30026935	75	Classificado
5	773	RODRIGO FERNANDO BRUM	23/04/1983	30027528	75	Classificado
6	577	DANILLO BATISTA DA SILVA	06/05/1989	30027334	75	Classificado
7	340	AMAURI ANTONIO PINTO	06/07/1983	30027099	70	Classificado
8	114	LEANDRO DE MELO LIMA	05/07/1983	30026874	65	Classificado

Cargo: 708 -ENFERMEIRO - SAMU						
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova Objetiva	Resultado
1	1	CLAYTON PELISAO FOLADOR	19/11/1984	30026761	80	Aprovado
2	242	GRASIELE MATUChAKE REZENDE	25/05/1985	30027001	80	Classificado
3	983	ALICE CRISTINA BAGGIO	07/07/1984	30027738	75	Classificado

Cargo: 711 -TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA (TARMS)						
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova Objetiva	Resultado
1	894	ISAQUE NUNES DE SOUZA	22/01/1995	30027649	95	Classificado
2	265	MARIA RODRIGUES BARBOSA	03/10/1971	30027024	90	Classificado

Cargo: 773 -TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU						
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova Objetiva	Resultado
1	565	MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA	14/02/1974	30027322	70	Aprovado
2	258	FERNANDA DE PAULA MARQUES	02/01/1978	30027017	70	Classificado
3	398	AGLACIR ELIANE ZANELLA	08/09/1973	30027157	65	Classificado
4	449	LILIAN DE OLIVEIRA NEVES	27/07/1994	30027208	65	Classificado

Cargo: 702 -ATENDENTE DE FARMACIA - LEI 3340/2010						
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova Objetiva	Resultado
1	758	GABRIELLE FERREIRA DE ALMEIDA	09/12/1998	30027513	80	Classificado

Cargo: 706 -MEDICO REGULADOR - SAMU						
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova Objetiva	Resultado
1	1045	LIDIONY CUNHA SIQUEIRA	21/08/1979	30027799	90	Classificado
2	989	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	24/09/1982	30027744	85	Classificado

Cargo: 705 -COZINHEIRA - LEI 3340/2010						
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova Objetiva	Resultado
1	140	MARINEIDE JOSE DA SILVA SORATI	20/06/1977	30026900	80	Classificado
2	1002	MONIQUE RIBEIRO SILVA	08/07/1987	30027757	80	Classificado

I. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **12/09/2017 e 13/09/2017 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00** munidos com **cópia e original** os documentos abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física, mental e psicológica), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Certidão de Reservista, (quando do sexo masculino);
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- g) Comprovante de residência;
- h) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho), Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- i) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;
- j) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);
- k) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- l) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- m) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- o) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- p) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016);
- q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
- r) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- s) Para o cargo da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar.
- t) Carteira de registro profissional e certidão negativa de débitos do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- u) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D ou E, exigida pelo cargo.

2. O prazo de apresentação para atribuição do local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item I do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 11 de setembro de 2017.

**Prof. Fábio Martins Junqueira**

**Prefeito Municipal**

**Maria das Graças Souto**

**Secretária Municipal de Administração**

**Itamar Martins Bonfim**

**Secretário Municipal de Saúde**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS  
EDITAL COMPLEMENTAR 092/2017 - P S 004/2016 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SEMEC**

**EDITAL COMPLEMENTAR 092/2017**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 004/2016**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

**I – Dia 11/09/2017 às 14h00min para atribuição de aulas e local de trabalho para todos os cargos relacionados abaixo:**

Cargo.: 578 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
82	1970	KAMILA AZEVEDO SANTANA VICENTE	21/10/1996	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO
83	4043	LUIZ ANDRE NASCIMENTO SILVA	10/06/1997	52	0,00	52,00	CLASSIFICADO

Cargo.: 658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
53	4509	JESSICA NUNES DA SILVA	22/06/1992	44	11,25	55,25	CLASSIFICADO

Cargo.: 790 - AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC							
Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Prova Objetiva	Prova Títulos	TOTAL	Resultado
66	3900	AMANDA NAKYELLE ROSA ALVES	10/12/1993	52	4,25	56,25	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **12/09/2017 e 13/09/2017 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00** munidos com **cópia e original**:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- g) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- h) Comprovante de residência;
- i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- j) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;
- k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- n) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- p) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- q) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);
- r) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
- s) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- t) Para os cargos de motorista zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2;
- u) **Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de motorista indígena.**

2. O prazo de apresentação para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 08 de Setembro de 2017

**Prof. Fábio Martins Junqueira**

**Prefeito Municipal**

**Maria das Graças Souto**

**Secretária Municipal de Administração**

**Prof. Adriano Alves Fernandes**

**Secretário Municipal de Educação e Cultura**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**EDITAL DE RESULTADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

**EDITAL DE RESULTADO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2017.**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA N° 14/2017 TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS N° 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 61/2017 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 55/2017, TEVE COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS, ELETRO MENDONÇA COMERCIO MAT. ELETRICOS LTDA E IVAN GUIA LEMOS DA SILVA.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**

**AVISO DO PREGÃO N. 092/2017**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO N. 114/2017-PMVB)

**PREGÃO N° 092/2017** Regido pela Lei Federal n°. 10.520/2002, Decreto Estadual n°. 7.217/2006, Decreto Municipal n°. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de produtos do gênero alimentício para uso na merenda escolar do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I.

CRENCIAMENTO: **09:00 do dia 25/09/2017.**

**INICIO DA SESSÃO: 09:00** do dia **25/09/2017.** Aquisição do Edital no site: [http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...](http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/) (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação – Pregão presencial)– Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: [pmvilabela@yahoo.com.br](mailto:pmvilabela@yahoo.com.br).

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, N° 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

**AVISO DO PREGÃO N. 091/2017**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO N. 113/2017-PMVB)

**PREGÃO N° 091/2017** Regido pela Lei Federal n°. 10.520/2002, Decreto Estadual n°. 7.217/2006, Decreto Municipal n°. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de cestas básicas para distribuição as famílias carentes do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, conforme especificações e quantidades discriminadas no anexo I.

CRENCIAMENTO: **08:00 do dia 25/09/2017.**

**INICIO DA SESSÃO: 08:00** do dia **25/09/2017.** Aquisição do Edital no site: [http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...](http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/) (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação – Pregão presencial)– Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: [pmvilabela@yahoo.com.br](mailto:pmvilabela@yahoo.com.br).

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, N° 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Sun Sep 10 22:30:45 UTC 2017
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	1170115676103352402
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)